

OA

Boletim da Ordem dos Advogados

Mensal N.º 114
Maio 2014 * €3
www.oa.pt

EUROPA

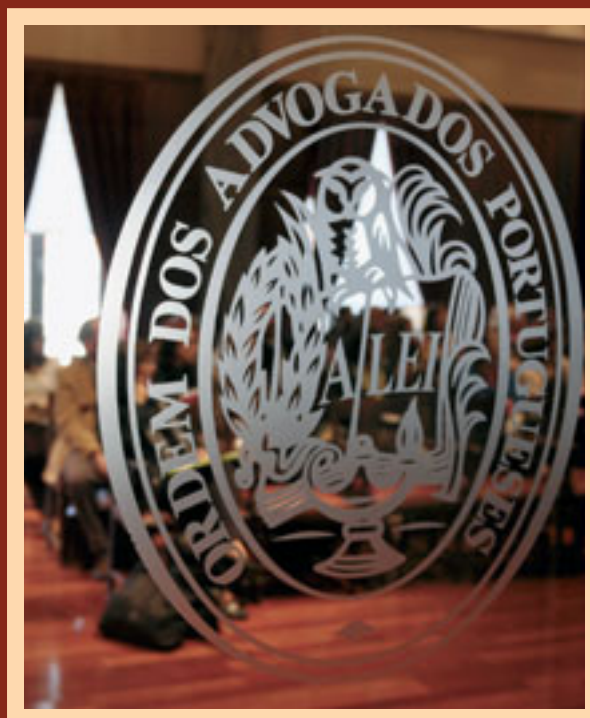
O QUE MUDOU COM AS ELEIÇÕES

VOTO OBRIGATÓRIO

SIM OU NÃO?

ORDEM

CONHEÇA A CASA DOS
ADVOGADOS



A MELHOR MANEIRA DE ENTRAR NA ORDEM



PORTAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS



www.oa.pt

A Ordem procura auxiliar os advogados através da disponibilização de serviços *online*, divulgação de informação de agenda, do *clipping* diário e gazeta jurídica. A OA mantém-se na linha da frente na utilização das novas tecnologias ao serviço dos advogados.

“ A máquina não isola o homem dos grandes problemas da Natureza, mas insere-o mais profundamente neles. ”

ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY

índice

- **Editorial** 4
 - **Notícias**
 - DA ORDEM 6
 - DIA DO ADVOGADO 8
 - NACIONAL 12
 - EUROPA/INTERNACIONAL 14
 - **Ipsis verbis** 16
 - **Agenda OA** 18
 - **Caso do mês**
 - **O triunfo dos Parlammentos** 20
 - **Voto obrigatório - SIM OU NÃO?** 24
 - **Dois pratos da balança** 26
 - **Grande entrevista - CONVERSAS A DIREITO** 28
 - **Sou advogado**
 - **Editais** 34
 - **Legislação** 36
 - **Jurisprudência** 38
 - **Decisões** 39
 - **Vou ser advogado** 40
 - **Direito também é.... FUTEBOL** 42
 - **Seguro de Responsabilidade Civil Profissional** 44
 - **In loco - Conselho Geral da OA** 46
 - **Sem toga** 54
 - **Carpe Diem** 56
 - **Biblioteca jurídica** 60
 - **Benefícios dos advogados** 62
 - **Causas** 64
 - **Destaques do próximo *Boletim*** 66
-

Sem advogados, não há Justiça



O *Boletim da Ordem dos Advogados* tem um novo visual.

Com rubricas novas e uma linguagem diferente, pretende-se que o *Boletim* esteja ao serviço da advocacia, abordando temáticas multidisciplinares, despertando consciências e fomentando discussões que possam contribuir para a afirmação do interesse público da advocacia e o reconhecimento do papel essencial do advogado na administração da Justiça, mas também na comunidade, como figura central na defesa dos direitos dos cidadãos.

Candidatei-me a Bastonária com o lema “Justiça ao serviço da Cidadania, Ordem ao serviço da Advocacia”, e estou em crer que esta nova linha editorial do *Boletim* promoverá uma maior aproximação dos advogados à sua Ordem e consolidará a relevância da Ordem dos Advogados no espaço da cidadania.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março (Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário), escreveu-se uma página negra na democracia portuguesa.

A fragilidade das instituições democráticas, que tantas vezes parecem demitir-se das suas responsabilidades para com os cidadãos portugueses, numa certa embriaguez que o exercício do poder parece despertar, ficou vergonhosamente exposta com o silêncio de uns e com a cumplicidade de tantos. A Ordem dos Advogados não pode aceitar que se ignore a voz de um povo esmagado por impostos, pelo desemprego, pela angústia de quem tem consciência de que não há futuro para os seus filhos, desferindo-se, com um discurso calculista e ensaiado, mais uma vergastada nos direitos fundamentais que são o alicerce do Estado de Direito.

Interrogo-me como é possível ficar indiferente à denegação de um direito fundamental por disciplina partidária ou por quaisquer outros interesses – e são tantos –, começando pela privatização da própria Justiça, ao assumirem-se os meios alternativos de resolução dos litígios como verdadeiramente substitutivos de uma justiça pública, já que esta se condena à inacessibilidade e ao colapso.

Decorridos 40 anos, exercemos a liberdade como se vivêssemos em ditadura! É uma traição a esse valor e, sobretudo, uma traição à nossa consciência e à nossa identidade. A Ordem dos Advogados não transigirá na defesa do Estado de Direito e na defesa dos direitos, liberdades e garantias do cidadão.

Esta reforma, apelidada de “novo mapa judiciário”, é o primeiro impulso para o desmantelamento de uma justiça pública, administrada por órgãos de soberania, que são os tribunais. A Justiça deixará de ser igual para todos para se transformar, de forma consciente e deliberada, num bem de luxo, acessível apenas a alguns, aqueles privilegiados para quem, pela capacidade económica que ostentam, nunca há recuos ou compressão nos direitos.

O desprezo manifestado pelos cidadãos e empresas portuguesas, sobretudo os e as mais frágeis, é confrangedor! À propaganda da justiça especializada, a Ordem dos Advogados opõe o mero direito à Justiça, já que de nada adianta a oferta de uma justiça especializada aos milhares de portugueses que, com este mapa judiciário, ficarão, pelo acréscimo de custos, privados do seu acesso.

O preço da especialização é uma factura insuportável para a esmagadora maioria dos portugueses.

O preço do atraso processual, por força da transferência de milhões de processos judiciais, todos em simultâneo e até 1 de Setembro de 2014, asfixiará o que resta das nossas pequenas e médias empresas.

O preço do atraso processual, que já está a ser suportado desde o início deste ano, resultante do adiamento de diligências e a sua falta de marcação face à incerteza que recai sobre a implementação deste mapa, traduz-se em prejuízos incalculáveis para os cidadãos, para as empresas e, irremediavelmente, para a confiança na Justiça.

Como Bastonária da Ordem dos Advogados, não temo perder batalhas, mas esmagar-me-ia saber que eu e todos nós, advogados, as não havíamos travado por apatia, por conformismo ou por resignação. O combate mais nobre, o combate mais digno que qualquer um de nós pode travar é o da afirmação e consagração dos direitos, liberdades e garantias do cidadão. Foi por isso que quisemos ser advogados, é por isso que somos advogados, é por isso que todos nós temos orgulho em ser advogados.

Foi neste contexto que se realizou, no transacto dia 30 de Maio, a Assembleia Geral Extraordinária, com uma participação histórica de cerca de mil advogados, que se uniram no repúdio ao novo mapa judiciário.

Deliberou-se, com apenas um voto contra, além do mais, a realização de um protesto nacional, a ocorrer em data a designar, preferencialmente no dia 11 de Julho, junto à Assembleia da República.

Apelo, por isso, a todos os advogados para que se sintam convocados e que a sua presença represente a afirmação da cidadania plena e para que juntos possamos, envergando a nossa toga, proclamar a independência da advocacia em relação a quaisquer poderes ou interesses instituídos.

Com o novo mapa judiciário paira – e tem sido enfatizada na comunicação social – a ameaça de um novo modelo de apoio judiciário.

Acena-se com o defensor público, insinua-se a preferência por um modelo misto e desvaloriza-se a importância que o actual sistema do acesso ao Direito detém ao assegurar a todos os beneficiários de apoio judiciário a nomeação de um advogado livre e independente.

A implementação da nova geografia dos tribunais impõe que se reveja a regulamentação do sistema do acesso ao Direito, designadamente no que ao reembolso de despesas aos advogados respeita.

Efectivamente, passando a comarca a coincidir com a área geográfica do distrito administrativo, é insustentável que se mantenha a norma que impede o advogado de ser reembolsado das despesas que suporte por força das deslocações no interior da comarca.

Por esse motivo, mas também por entender que o actual momento exige se revise toda a regulamentação do acesso ao Direito, ultrapassando-se constrangimentos e ambiguidades que os normativos em vigor ostentam, está a ser concluída pelo Conselho Geral, em colaboração com o IAD, uma proposta de alteração legislativa que unifica

**“COMO BASTONÁRIA DA ORDEM DOS
ADVOGADOS, NÃO TEMO PERDER
BATALHAS, MAS ESMAGAR-ME-IA SABER
QUE EU E TODOS NÓS, ADVOGADOS,
AS NÃO HAVÍAMOS TRAVADO POR
APATIA, POR CONFORMISMO OU
POR RESIGNAÇÃO. O COMBATE MAIS
NOBRE, O COMBATE MAIS DIGNO QUE
QUALQUER UM DE NÓS PODE TRAVAR É
O DA AFIRMAÇÃO E CONSAGRAÇÃO DOS
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS DO
CIDADÃO. FOI POR ISSO QUE QUISEMOS
SER ADVOGADOS, É POR ISSO QUE SOMOS
ADVOGADOS, É POR ISSO QUE TODOS NÓS
TEMOS ORGULHO EM SER ADVOGADOS**

toda a regulamentação do sistema de acesso ao Direito e permite garantir ao cidadão que é representado por um advogado, que tem na defesa dos seus direitos, liberdades e garantias o escopo da sua acção. Na hipótese de ocorrer a implementação do novo mapa judiciário, as nomeações dos advogados devem ter em conta o concelho (actual comarca) correspondente à residência dos beneficiários do apoio judiciário, sob pena de, por insuficiência de meios económicos, os cidadãos ficarem privados de um efectivo acesso ao Direito e aos tribunais. É relevante que se atente, para não provocar desnecessárias intervenções do Tribunal Constitucional, que os n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa prescrevem, ademais, que todos têm direito, nos termos da lei, à informação e consulta jurídicas, ao patrocínio judiciário e a fazer-se acompanhar por um advogado perante qualquer autoridade.

Repudiamos qualquer modelo de acesso ao Direito que não tenha os seus alicerces na independência do advogado, seja por o advogado passar a estar na dependência directa do Estado, seja por estar numa relação de subordinação ou funcionalização em qualquer sociedade de advogados à qual possa vir a ser contratado o serviço do acesso ao Direito.

A Ordem dos Advogados não aceitará a funcionalização do patrono ou defensor nomeado ao cidadão e estou certa de que todos os advogados se unirão no combate a qualquer sistema de acesso ao Direito que represente uma violação grave dos princípios e valores de um Estado de Direito democrático.

Estou certa de que a proposta legislativa que apresentarei ao Ministério da Justiça, assente na participação apenas de advogados no sistema de acesso ao Direito, mas evitando a litigância patológica de alguns beneficiários do apoio judiciário, que depois se traduz também em queixas infundadas contra advogados, merecerá consagração legal, no reconhecimento de que a modernização da Justiça se traduz na sua colocação ao serviço dos cidadãos.

E não há Justiça sem advogados. Advogados que se impõe sejam respeitados e tratados com dignidade na sua função de patrocinar os cidadãos em tribunal.

Lisboa, 10 de Junho de 2014



1



2

DA ORDEM

1. HOMICÍDIO DE ADVOGADA EM ESTREMOZ

O caso scandalizou o País. E a Ordem dos Advogados constituiu-se assistente no processo criminal do homicídio da advogada Natália Sousa, com escritório em Estremoz. A Bastonária, Elina Fraga, classificou este acontecimento como “selvático homicídio” e um “frontal atentado ao Estado de direito, ao exercício da cidadania e aos mais elementares direitos e garantias constitucionalmente consagrados”. Também a ministra da Justiça, Paula Teixeira da Cruz, garantiu a vários órgãos de comunicação social que a justiça será aplicada e que seguirá o processo até ao seu fecho. Recorde-se que a advogada foi espancada, no dia 8 de Maio, quando se encontrava no seu escritório. Natália Sousa representava a mulher do homicida

num processo de divórcio e acabou por não resistir aos ferimentos graves que sofreu.

2. ALARGAMENTO DO PRAZO DA LEI DO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO

A legislação data de 2005 e pretende que todas as pessoas com terrenos nas imediações do mar ou de rios constituam prova de que são legalmente os proprietários. Devido à dificuldade que os proprietários dos terrenos têm em apresentar provas, o prazo foi alargado para dia 1 de Julho de 2014. Esta lei destina-se a todos os terrenos ou prédios que estejam localizados a 50 metros da linha da água. É necessário que consigam provar que lhes pertencem, mas também que já eram terrenos privados antes de 1864, ano em que as zonas ribeirinhas passaram a domínio público.

notícias

DA ORDEM
NACIONAL
EUROPA/INTERNACIONAL

OA DELIBERA APRESENTAR QUEIXA-CRIME CONTRA MEMBROS DO GOVERNO

“Se a *troika* pediu celeridade na Justiça, é preciso reforçar os meios e não afastar os cidadãos da Justiça”, enfatizou a Bastonária, Elina Fraga, durante a assembleia geral extraordinária da OA realizada no dia 30 de Maio. “Temos que fazer tremer as instituições democráticas e estas só tremem com a voz do Povo”, sublinhou.

Por proposta da Bastonária, foi deliberada a apresentação de uma queixa-crime contra todos os membros do governo pela prática do crime de atentado contra o Estado de direito. Foi ainda deliberada a organização de um protesto nacional, em conjunto com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em frente à Assembleia da República, previsivelmente para dia 11 de Julho, bem como a organização de uma conferência de jornadas nacionais sobre o mapa judiciário com cobertura mediática.

A Bastonária retirou a recusa da figura do defensor público, afirmando que “no dia em que a Senhora Ministra implementar o sistema do defensor público, a Ordem dos Advogados paralisará o sistema de justiça”, e acrescentou, “quando tantos, com responsabilidades políticas e capacidade de influência, se vergam aos poderes e interesses instituídos, a advocacia surge como o último reduto de defesa do Estado de direito”.

A AGE contou com a presença dos Presidentes dos Conselhos Distritais da OA, com excepção dos Açores. No total, estiveram presentes 303 advogados, acrescidos dos 698 que se fizeram representar por procuração.



Dia do Advogado

As celebrações do Dia do Advogado decorreram este ano em Évora, assinalando simultaneamente o 40.º aniversário do Conselho Distrital.

O programa intenso, ao longo de três dias, incluiu momentos solenes mas também tempo para disfrutar da beleza, da gastronomia e da cultura da região.

Nas próximas páginas acompanhe alguns dos momentos que marcaram os dias 17, 18 e 19 de Maio.

SÁBADO, 17 de Maio



DOMINGO, 18 de Maio



SÁBADO, 17 de Maio

O Palácio D. Manuel, em pleno Jardim de Évora, acolheu o encontro e reunião do Conselho Geral com o Conselho Distrital e a Delegação de Évora da OA; o almoço foi servido na Messe dos Oficiais, no Convento da Graça. A tarde ficou marcada pelas comemorações dos 40 anos do Conselho Distrital de Évora (CDE), com a entrega de insígnias aos membros eleitos nas delegações. A atribuição das cédulas e o juramento dos novos advogados e as condecorações aos advogados com mais de 40 anos de inscrição no CDE foram alguns dos pontos altos da cerimónia, que encerrou com o descerramento, por parte da Bastonária, da placa comemorativa do evento. Um Alentejo de Honra foi servido na exposição de pintura de Gonçalo Beja da Costa.

Sábado terminou com um jantar no Convento do Espinheiro, onde todos os convidados usufruíram das melodias do cante alentejano, com o Grupo de Cantares de Évora, e de um ambiente mais cosmopolita, através do Grupo de Jazz da Universidade de Évora.

DOMINGO, 18 de Maio

Domingo foi marcado por um roteiro mais turístico, começando com uma visita ao Centro Histórico; à visita a este Património Mundial seguiu-se um passeio de barco no Alqueva e um passeio pela vila histórica de Monsaraz. Na Casa Cadaval, junto ao Templo Romano, os convidados jantaram e assistiram ao lançamento da plataforma informática para *e-learning* dirigida a advogados.



SEGUNDA, 19 de Maio





SEGUNDA, 19 de Maio

Dia 19 de Maio, dia oficial das comemorações, começou por uma recepção oficial e apresentação de cumprimentos ao Presidente da CM de Évora, Carlos Pinto de Sá. Logo depois, a Sé acolheu a missa de sufrágio em memória dos advogados falecidos e acção de graças pelos advogados no activo, celebrada pelo arcebispo D. José Francisco Sanche Alves. Após o almoço no Mar de Ar Muralhas, a comitiva encaminhou-se para o Teatro Garcia de Resende, para a sessão solene, que abriu com a Orquestra da Universidade, sob a batuta de Christopher Consitt Bochman. A tarde ficou marcada pelos discursos do presidente da Câmara Municipal, bem como da presidente da Delegação de Évora, Dr.^a Maria José Espadeiro, do presidente do Conselho Distrital, Dr. Carlos Florentino, e do presidente do Conselho Superior, Prof. Doutor Luis Menezes Leitão. Antes do encerramento, a Bastonária da OA, Dr.^a Elina Fraga, atribuiu as medalhas aos advogados com 50 anos de inscrição e uma medalha de honra ao ex-Bastonário A. Marinho e Pinto.





1



2



3



4

NACIONAL

1. CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – MULTA EM VEZ DE JULGAMENTO?

Os processos de violência doméstica aumentaram e o Ministério Público está a aceitar multas que garantem um cadastro limpo em detrimento de levar o arguido a julgamento. No ano de 2013, 1170 casos escolheram a via da multa em vez da “mancha no cadastro”. Esta medida mais simplificada aplica-se nos casos em que existam fortes indícios para a condenação do arguido em sede de julgamento. Esta medida não absolve o arguido de indemnizar a vítima num processo que corre em separado. A aplicação da multa só tem lugar se o arguido não for reincidente no crime e se a vítima concordar. Esta é uma medida que pode ser aplicada a todos os crimes cuja moldura penal seja inferior a cinco anos.

2. BOLSA DE TERRAS

Entrou já em vigor a Bolsa de Terras, que a ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Assunção Cristas, pretende que seja um encontro entre a oferta e a procura de terras para fins de exploração agrícola, ao mesmo tempo que funciona como medida de combate ao abandono.

A Bolsa de Terras pretende promover, acima de tudo, a utilização da terra para fins produtivos e destina-se a todos os agentes económicos dos sectores agrícola, florestal e silvo-pastoril. No sítio

www.bolsanacionaldeterras.pt pode encontrar toda a informação necessária sobre as terras disponíveis.

3. CASOS DE IDOSOS DECLARADOS INCAPAZES AUMENTAM

O recorde foi alcançado no ano de 2012 – mais de dois mil idosos foram declarados pela Justiça como interditos e inabilitados. De facto, os processos aumentaram, muito por causa do aumento de diagnósticos de doenças mentais, que torna os idosos impossibilitados de tomar decisões nos negócios e mesmo na sua vida pessoal. O que acontece nestes casos é a instauração de um processo com vista à declaração de interdição ou inabilitação, nomeando-se um representante legal ou curador que passe a celebrar os contratos com as instituições, como lares ou centros de dia.

4. PRESOS EM PORTUGAL AUMENTARAM 7,7%

Portugal conseguiu alcançar a taxa mais alta da Europa – o número de presos nas prisões portuguesas subiu 7,7% entre os anos de 2011 e 2012, segundo a divulgação feita pelo Conselho da Europa, baseada nos relatórios de estatística anuais penais. As estatísticas colocam ainda Portugal no terceiro lugar da Europa do Sul e Ocidental com o maior número de detenções, ficando para trás a Roménia e a Turquia. Com este relatório ficamos ainda a saber que gastamos 47,8 euros diários por cada preso, quando a média europeia aponta para 103 euros.



Dê-- nos asas
para voar,
com a milha
que sobrar



Saiba como participar nesta campanha e ajudar a **aidglobal** a ajudar quem precisa. Consigo, iremos reduzir custos em transporte para acompanhar no terreno e monitorizar os projetos internacionais em curso e até aumentar o número de oportunidades de apoio fora do nosso país.

Torne-se membro TAP Victoria e acumule milhas.

Doe essas milhas à aidglobal.

...e já está!

Juntos voamos mais alto.

Saiba mais em <http://www.aidglobal.org> e em <https://www.tapvictoria.com/pt>





EUROPA/ INTERNACIONAL

1. UCRÂNIA VS. RÚSSIA

O mapa da paz, pensado pela Organização para a Cooperação e Segurança na Europa (OCSE), começa agora a ganhar mais força com a aceitação do governo da Ucrânia em iniciar as conversações. A Rússia já demonstrou intenções de iniciar as conversações – o objectivo é colocar um fim à escalada de violência nas regiões de Donetsk e Lugansk, cidades ucranianas que fazem fronteira com a Rússia e que declararam a sua anexação à Rússia, e que Vladimir Putin, Presidente russo, já apelidou de “Nova Rússia”.

Quanto ao primeiro-ministro ucraniano, Arseniy Yatsenyuk, aceitou também dar início a este processo de paz, mas após as primeiras conversações com os responsáveis políticos das regiões em causa recuou, afirmando que a Ucrânia avançaria com os seus

próprios planos, sem precisar de ajuda da OCSE.

2. RAPTO NA NIGÉRIA

O mundo está de olhos postos na Nigéria. O sequestro de 276 meninas de uma escola pública, ocorrido no dia 14 de Abril numa povoação no Norte da Nigéria, provocou uma corrente solidária através das redes sociais e a frase “bringbackourgirls” (tragam de volta a nossas meninas), incluindo figuras públicas como Michelle Obama, primeira-dama americana.

O grupo islâmico ultra-radical responsável pelo sequestro, o Boku Haram, afirma ter levado a cabo este sequestro para provar ao governo da Nigéria a sua incapacidade de proteger os seus cidadãos. Para o grupo islâmico, as meninas cometeram o crime de estudar, quando lhes compete casarem-se.



Se quiser ser apagado do
GOOGLE preencha este
formulário

4. DIREITO A SER APAGADO DA INTERNET

A partir deste momento, caso queira ser apagado dos registos da Google numa pesquisa na Internet, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) pode vir a dar-lhe razão. Foi o que aconteceu a um cidadão espanhol, Costeja González, que aparecia sempre em pesquisas da Google com artigos sobre dívidas ao Estado datadas de Janeiro e Março de 1998, e que, passados estes anos e depois de resolvidas, teimavam em aparecer associados ao nome do queixoso. Caso pretenda obter este procedimento em Portugal, basta fazer o pedido diretamente aos motores de busca – que decidirão em conformidade; caso não seja deferido, pode sempre dirigir o pedido à Comissão Nacional de Proteção de Dados, aos tribunais nacionais ou mesmo ao TJUE.

3. FRANÇA: ANIMAIS PASSAM A SER CONSIDERADOS COMO “SERES SENSÍVEIS”

Em França, os animais deixam de ser considerados “bens móveis” para passarem a “seres sensíveis”. A Assembleia Nacional Francesa aprovou esta alteração motivada por uma petição lançada há dois anos, intitulada *30 Milhões de Amigos*, e foi vista pelas associações francesas de proteção dos direitos dos animais como uma vitória. A intenção desta lei acaba por harmonizar os direitos dos animais, mas continua a não prever a questão da exploração dos animais.

5. FUNDADORES DA TELEXFREE ACUSADOS DE FRAUDE ELECTRÓNICA

Há muito que o esquema da TelexFree vinha a ser investigado pelas autoridades norte-americanas, mas só agora é que os fundadores foram acusados pela fraude que funcionava via Internet. Não se sabe ao certo o número de envolvidos neste esquema de pirâmide financeira, mas, só no Brasil, conseguiu atrair mais de um milhão de pessoas. Em Portugal, este esquema também já era uma realidade, prevendo-se que tenha afectado mais de três mil portugueses atraídos pela promessa de dinheiro fácil. A empresa, contudo, ficou com a esmagadora maioria dos dividendos, não pagando aos “recrutadores”.



4



3



5



“Neste momento não há direitos humanos... Governo que só pensa no dinheiro e nos mercados é evidente que só pode fazer asneiras, e é o que tem estado a fazer.”

Mário Soares / *in Público*
05-05-2014

“Na aplicação da pena de morte neste país, temos visto problemas significativos – preconceito racial, aplicação desigual da pena, situações em que pessoas no corredor da morte entretanto se descobriu não serem culpadas ao encontrarem-se provas exculpatórias ... Tudo isto, penso eu, levanta questões significativas sobre o modo como está a ser aplicada a pena de morte.”

Barack Obama
In Público
03-05-2014

“É imprescindível, pois, que os representantes políticos atentem nos riscos que o APT [Acordo de Parceria Transatlântico] implica para a soberania portuguesa e, inclusive, para a autonomia política e força jurídica das componentes sociais, ecológicas e económicas do Tratado da UE.”

António Cluny
In i online
06-05-2014

“O nível de austeridade que está subjacente a este DEO [Documento de Estratégia Orçamental] é superior ao que seria necessário no quadro das nossas obrigações europeias. Foi-se longe de mais, este DEO não é exequível nem praticável.”

Paulo Trigo Pereira
In Lusa
13-05-2014

“Ser português não é somente uma nacionalidade: é um rude e dificultoso ofício cujo exercício deixa os seus praticantes depauperados e atormentados.”

Baptista-Bastos
In DN
14-05-2014

“Há dois recentíssimos documentos do governo que me lembram a fabulação de *A Cigarra e a Formiga*. Simplifico um pouco, com o devido respeito, e confio no plausível *fair play* dos

autores. O 1.º documento é a reedição do “guião” da reforma do Estado, uma espécie de retrato da cigarra. O 2.º é o relatório sobre a gestão do programa troikiano, uma espécie de retrato da formiga.”

Miguel Cadilhe
In JN
14-05-2014

“(Eleições europeias) Decisões várias vão sendo tomadas em assuntos importantes como, por exemplo, a supervisão bancária nos diferentes Estados membros [...] (Porém), são matérias que passam praticamente ao lado da campanha portuguesa para o Parlamento Europeu. Sendo dada preferência aos temas, normalmente mais do que gastos, da política interna... Desinteresse? Falta de conhecimento? Tradição ou vício de ligar pouco aos assuntos que se passam mais no Centro da Europa? Seja qual for a razão (ou razões), é um erro.”

Pedro Santana Lopes
In Jornal de Negócios
15-05-2014

“O que a ministra da Justiça tem dito são grandes chavões, como a Justiça de proximidade, mas é uma fraude. Todos temos que despertar mentalidades que parecem um pouco adormecidas, pois a ministra tem todos os recursos e cabe aos advogados desmascarar esta fraude.”

Elina Fraga
In Sol
15-05-2014

“Se eu disser a um desempregado português que ele deveria estar orgulhoso por os mercados financeiros terem de novo confiança em Portugal, isso não lhe interessa e, provavelmente, não compreenderia.”

Jean-Claude Juncker
In Público
19-05-2014



“Cuidámos de propor uma profunda reestruturação da distribuição dos tribunais, pois considerámos absolutamente necessário apostar na especialização dos tribunais em todo o País, de forma a oferecer uma Justiça cada vez mais pronta e de qualidade aos cidadãos e às empresas.”

Paula Teixeira da Cruz
In Notícias ao Minuto
 16-05-2014

“(A UE) precisa de reforçar a sua unidade, capacidade e justiça social: não pode haver uma Europa rica e uma Europa pobre, não pode haver um governo que ache legítimo pôr reformados contra activos pela simples razão de que uma comunidade se define pelos afectos – é isso que faz a identidade. E a Europa é e tem de ser uma comunidade de afetos.”

Adriano Moreira
In DN
 21-05-2014

“Explosão demográfica (no mundo e a questão das migrações): O Senhor Ébola pode resolver isso em três meses.”

Jean-Marie Le Pen
In DN
 21-05-2014

“Ultimamente, as comunicações ao País dos governantes correspondem a verdadeiras encenações, em que os nossos órgãos de soberania fingem decidir o que há muito se encontra decidido nas instâncias europeias.”

Luís Menezes Leitão
In i online
 06-05-2014

“(Eleições europeias) Esta campanha, se é que lhe podemos chamar campanha, está a ser desinteressante e, nalguns casos, indigente.”

Bagão Félix
In Correio da Manhã
 22-05-2014

“Acho curioso que este governo se preocupe tanto com os direitos adquiridos de alguns privados com casas ou empreendimentos hoteleiros junto ao mar e não se preocupe com os direitos adquiridos dos reformados.”

Diogo Freitas do Amaral
In Notícias ao Minuto
 14-05-2014

“A Europa precisa de repensar os seus pactos constitutivos e pensar na sua refundação, como foi Maastricht em 1992, reconduzindo-a a um ambicioso projecto onde volte a

ocupar o lugar que a História lhe concede.”

José Maria Brandão de Brito
In Jornal de Negócios
 21-05-2014

“Com este lodaçal cresceu uma corrupção voraz, onde a justiça tarda a entrar, porque as metástases se estendem a todo o aparelho do Estado e à porta dos poderosos não se bate ou só se bate quando não tem efeito prático.”

Domingos Lopes
In Público
 02-05-2014

“A par do sancionamento com penas adequadas, os agentes do crime sofrem o abalo económico resultante da perda, em favor do Estado ou das vítimas, dos bens ou produtos que hajam obtido... se assim não fosse, a lei não seria suficientemente dura para gente que, após cumprir o seu tempo de prisão, pode usufruir do produto do crime.”

Euclides Dâmaso
In Diário das Beiras
 13-05-2014

“A Justiça é fundamento natural da paz e a paz é justa ou não é paz verdadeira... e se se sacrifica a Justiça e a dignidade do homem em busca de segurança, perde-se as duas coisas, a paz e a segurança.”

Fouad Twal
In TSF
 13-05-2014

“Nos sítios onde as pessoas trabalham juntas, estabelecendo redes de cooperação, acontecem coisas boas. Sempre que as pessoas se concentram nas suas diferenças e lutam como ‘cães e gatos’, nada de bom resulta.”

Bill Clinton
In Expresso
 29-05-2014

Agenda OA

“QUESTÕES FISCAIS NO ÂMBITO DO APOIO JUDICIÁRIO”

No âmbito do protocolo entre a Ordem dos Advogados e a Autoridade Tributária e Aduaneira, está a decorrer um ciclo de sessões de esclarecimento sobre “Questões fiscais no âmbito do Apoio Judiciário”.

Já se realizaram sessões em Lisboa e Porto, prevendo-se a repetição das mesmas em Coimbra e Évora durante o mês de Junho. Informações e inscrições em www.oa.pt.



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE ADVOGADOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

A União dos Advogados de Língua Portuguesa (UALP) organiza o III Congresso Internacional dos Advogados de Língua Portuguesa, subordinado ao tema “A Efetivação de Direitos nas Jurisdições de Língua Portuguesa”, que terá lugar de 20 a 22 de Outubro de 2014, no Rio de Janeiro, Brasil.

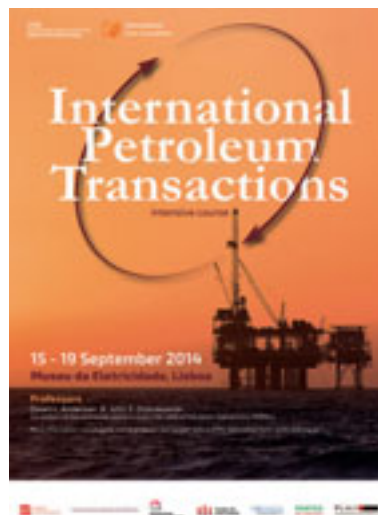
A inscrição é gratuita para os advogados dos países membros da UALP. Os interessados podem formalizar a inscrição através da página.

A OA estabeleceu um protocolo com a TAP através do qual os advogados inscritos no evento beneficiam de 10% de desconto em classe económica e 20% de desconto em classe executiva mediante a apresentação do código IT14TPCG41. Informação disponível em www.oa.pt.



CURSO INTERNACIONAL PETROLEUM TRANSACTIONS

A Sociedade Portuguesa de Direito Internacional promove o curso International Petroleum Transactions, direccionado a advogados, juristas e demais participantes do sector energético, e irá trazer a Portugal alguns dos mais reputados especialistas no tema. O Curso decorre em Setembro, em Lisboa.



COMEMORAÇÕES DOS 40 ANOS DO CDE EM SANTARÉM

“A Advocacia pelos Caminhos do Gótico” é o mote para um conjunto de actividades a realizar em Santarém no dia 5 de Julho.



DIREITO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: O ESTADO DAS QUESTÕES

A APDI – Associação Portuguesa de Direito Intelectual e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa organizam mais um curso de Verão intitulado Direito da Propriedade Intelectual: O Estado das Questões, coordenado pelos Profs. Doutores Dário Moura Vicente e José Alberto Vieira. Neste curso examinam-se as principais questões desta disciplina, com acento

particular em patentes e marcas. Visa-se incutir nos participantes uma percepção geral e crítica, além de fomentar a pesquisa e a actualização dos conhecimentos em matérias constantemente renovadas. O curso decorre entre 30 de Junho e 4 de Julho de 2014, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Os advogados e os advogados estagiários inscritos na OA beneficiam de 10% de desconto. Mais informações disponíveis em www.apdi.pt.



PAGAMENTO DA QUOTA SEMESTRAL

Decorre até ao final do mês de Junho o pagamento antecipado do 2.º semestre das quotas da Ordem dos Advogados. Trata-se de um regime facultativo que beneficia de uma redução do respectivo valor correspondente a 7,77% de desconto.

O valor do pagamento semestral para advogados com mais de quatro anos de inscrição é de 207,50 euros; com menos de quatro anos de inscrição é de 103,75 euros; para advogados reformados com autorização para advogar é de 207,50 euros.

Mantém-se em vigor os seguintes meios de pagamento: CTT, Multibanco.

Mais informações junto do Departamento Financeiro do Conselho Geral.

CAMPANHA DE INFORMAÇÃO SOBRE ATRASOS DE PAGAMENTO

A 9 de Julho, a Direcção-Geral das Empresas e da Indústria da Comissão Europeia organiza, na Representação Portuguesa da CE em Lisboa, um seminário informativo que destaca o impacto dos atrasos de pagamento nas empresas e as formas de combater este problema.

O seminário visa informar os participantes sobre a aplicação da directiva e os novos direitos legais que esta consagra. A nova Directiva n.º 2011/7/EU tem como objectivo assegurar o pagamento de facturas entre empresas a 60 dias e entre entidades públicas e empresas a 30 dias. Participação gratuita.

Mais informações: Marisa Tavares late-payment-portugal@ascent-communications.eu ou 21 321 80 44.



MESTRADO EM CRIMINOLOGIA 2014/2015

A Faculdade de Direito da Universidade do Porto promove o 2.º Ciclo de Estudos em Criminologia para o próximo ano lectivo de 2014/2015. As candidaturas decorrem entre 2 de Junho e 28 de Julho.

Informação detalhada em sigarra.up.pt/fdup/pt/.

**MESTRADO EM
CRIMINOLOGIA
(2º CICLO)**

Prazo de candidaturas (1ª fase)
De 02 de junho a 25 de julho de 2014

Comissão Científica:
Prof.ª Doutora Carla Cardoso
Directora do Ciclo de Estudos
Prof. Doutor Pedro Sousa
Prof. Doutor Jorge Quintas

Número de vagas (1ª fase)
30

Condições de acesso
www.direito.up.pt/Cursos/Mestrado/Criminologia

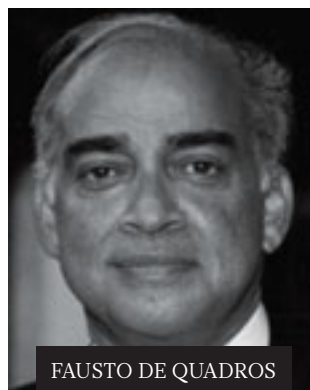
INFORMAÇÕES
SECÇÃO DE FORMAÇÃO CONTÍNUA, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADOS E DOUTORAMENTOS DA FUP
RUA DOS BRAGAS, Nº223
4050-123 PORTO
POSGRAD@DIREITO.UP.PT
www.direito.up.pt/Cursos/Mestrado/Criminologia



Triunfo dos Parlamentos

Vai entrar em funções a mais poderosa legislatura do Parlamento Europeu desde o início da instituição. São 751 eurodeputados, a representar 400 milhões de cidadãos de 28 Estados membros, eleitos já em plena vigência do Tratado de Lisboa. *O Boletim da OA* investiga as principais mudanças e desvenda um pouco do jogo da democracia na UE.





FAUSTO DE QUADROS



BRUNO DIAS PINHEIRO

ALARGAMENTO DA INFLUÊNCIA O TRATADO DE LISBOA E O PE

O PE tem vindo a adquirir progressivamente mais poderes ao longo das últimas décadas, funcionando agora como co-legislador em quase toda a legislação europeia. Em conjunto com o Conselho, o Parlamento adopta ou propõe alterações às propostas legislativas da Comissão Europeia. Também supervisiona o trabalho da Comissão e aprova o Orçamento da União Europeia.

Para Bruno Dias Pinheiro, representante permanente da Assembleia da República junto da UE, o Tratado de Lisboa, por um lado, concedeu maiores poderes ao PE no conjunto dos outros órgãos decisórios europeus, nomeadamente alargando a sua participação à esmagadora maioria das matérias europeias (actualmente entre 70 a 80 domínios). E, por outro, aumentou a capacidade de intervenção dos Parlamentos nacionais no processo legislativo europeu, operando assim um reforço da democracia na UE. “O PE tem vindo a afirmar-se face ao Conselho e à Comissão como um actor incontornável e irreversível no processo de tomada de decisão na UE” e que “é agora um actor em pé de igualdade com o Conselho (co-decisão)”, comenta Dias Pinheiro.

QUESTÕES DE COMPETÊNCIA E PARLAMENTOS NACIONAIS

Fausto de Quadros, professor da Faculdade de Direito de Lisboa, comentando o aumento considerável de poderes do PE, considera que a Europa “caminha rapidamente para um congresso bicameral, como nas federações norte-americana e alemã, composto pelo PE, como câmara eleita por sufrágio directo e universal, e pelo Conselho, como câmara dos Estados”. “Depois do Tratado de Lisboa, o sistema é o seguinte: o TL reconheceu, por escrito, que a UE tem, há muito, algumas, poucas, atribuições exclusivas. As outras, que são as atribuições partilhadas e complementares, estão sujeitas ao princípio da subsidiariedade. Portanto, os Estados têm a primazia na sua prossecução e a UE só poderá substituir-se nisso aos Estados depois de provar a insuficiência dos Estados para o fazer e a sua capacidade para o fazer melhor. Além disso, claro que ficam para os Estados as atribuições que eles não quiseram atribuir à UE e que, portanto, ficaram fora dos Tratados”, comenta Fausto

**“É UM EXERCÍCIO
INTERESSANTE SABER SE
AS MATÉRIAS LIGADAS
À CRISE NÃO SÃO MAIS
DA COMPETÊNCIA DOS
ESTADOS DO QUE A UNIÃO,
PARA CONCLUIRMOS
QUE A MAIOR
RESPONSABILIDADE NA
CRISE TERÁ CABIDO À
INÉRCIA OU AO DESLEIXO
DOS ESTADOS.”**

FAUSTO DE QUADROS

de Quadros a propósito da repartição de competências legislativas entre os Estados membros e a UE.

No que diz respeito aos Parlamentos nacionais, o TL reconhece aos PN um papel ao nível do processo de formulação das políticas e tomada de decisão a nível europeu. E ainda permite que os Parlamentos nacionais exerçam uma série de prerrogativas no campo da iniciativa legislativa, nomeadamente, v. g., através do “mecanismo de alerta precoce”. Este mecanismo permite fiscalizar a correcta aplicação do princípio da subsidiariedade, que, caso não esteja devidamente fundamentado, permite aos PN apresentarem conjuntamente um cartão amarelo (e/ou cartão laranja ou vermelho) às iniciativas legislativas. Já foram apresentados com sucesso dois cartões amarelos à Comissão Europeia desde que foi instituído este mecanismo.

Para Bruno Dias Pinheiro, “do ponto de vista político, a possibilidade de os Parlamentos europeus terem esta prerrogativa dá-lhes uma oportunidade de intervenção no processo de tomada de decisão europeu muito mais incisiva do que antes do Tratado de Lisboa. Isto é irreversível e faz com que as instituições europeias, por um lado, passem

a levar os PN muito mais a sério, e, por outro, a nível nacional, permite aos Parlamentos nacionais também reforçarem as suas posições em relação aos governos, pois actualmente dispõem de um canal de comunicação directo com as instituições europeias sem necessariamente haver mediação dos governos (anteriormente estava na mão destes decidir que informação transmitiam aos Parlamentos e em que momento)”.

A NOVIDADE NA ELEIÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA

O Parlamento passa, desta legislatura em diante, a ser o responsável pela eleição do presidente da Comissão Europeia. As regras passaram a ser as seguintes: os Chefes de Estado e de Governo da UE têm de propor um candidato ao cargo de futuro presidente da Comissão, tendo como base os resultados eleitorais. Os partidos políticos europeus optaram por apresentar os seus candidatos ao cargo antes das eleições, permitindo que os cidadãos tenham uma palavra a dizer na escolha do futuro presidente do executivo comunitário. De seguida, a eleição do presidente da Comissão é feita por maioria dos membros que compõem o Parlamento (376 de 751 eurodeputados eleitos nestas europeias).

Fausto de Quadros comenta que “a alteração não foi na prática, foi política. Já antes do TL o presidente da Comissão era ‘designado’ pelo Conselho de Chefes de Estado e de Governo e, depois, ‘aprovado’ pelo PE. Foi assim que Durão Barroso foi eleito duas vezes presidente. Pelo TL, ele é ‘proposto’ pelo Conselho Europeu (CE) e, depois, é ‘eleito’ pelo PE. Repito, na prática é quase o mesmo, mas em sentido político faz diferença o Tratado falar em eleição. Os outros comissários, salvo o alto-representante para os Negócios Estrangeiros, que é eleito pelo CE, são escolhidos em conjunto pelo Conselho e pelo pindigitado entre nomes propostos pelos Estados e, depois, são todos investidos nas suas funções pelo PE”.

PERSPECTIVAS: OS RESULTADOS ELEITORAIS...

Para Fausto de Quadros, a propósito dos resultados eleitorais, “o PE sai revitalizado destas últimas eleições, porque passa a exprimir uma maior diversidade de pontos de vista dos cidadãos europeus acerca da integração europeia. Todas as formas de conceber o futuro da UE, mesmo as mais radicais, sejam de extrema esquerda ou de extrema direita, são bem-vindas ao PE, desde que sejam expressas com respeito pelas regras da democracia parlamentar. Não estou pessimista, antes pelo contrário, acerca da participação dos movimentos ditos eurocéticos no PE, e por duas razões. Primeiro, porque o seu peso nas votações vai ser diminuto, sobretudo porque não se vão pôr de acordo, na medida em que pensam de modo muito diferente entre si. Depois, porque a sua vida na democracia europeia vai ser agora muito mais difícil. Na realidade, até agora eles propunham ideias que não eram sujeitas ao sufrágio. Podiam, por isso, propor tudo (o fim da UE, o fim do euro) sem terem que provar a procedência das suas

“DO PONTO DE VISTA POLÍTICO, A POSSIBILIDADE DE OS PARLAMENTOS EUROPEUS TEREM ESTA PRERROGATIVA DÁ-LHES UMA OPORTUNIDADE DE INTERVENÇÃO NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO EUROPEU MUITO MAIS INCISIVA DO QUE ANTES DO TRATADO DE LISBOA.”

BRUNO DIAS PINHEIRO

propostas. Agora vão ter de concretizar e fundamentar as suas propostas e sujeitá-las ao voto do PE, o que vai mostrar a irrelevância da maior parte dessas propostas”.

... E OS DESAFIOS FUTUROS

Acerca da actual situação de crise que a Europa atravessa, Fausto de Quadros comenta que se têm atribuído responsabilidades à UE em muitas matérias que, na realidade, são da reserva dos Estados. “É um exercício interessante saber se as matérias ligadas à crise não são mais da competência dos Estados do que da União, para concluirmos que a maior responsabilidade na crise terá cabido à inércia ou ao desleixo dos Estados.” Assim, são “grandes desafios da próxima legislatura: erradicar em definitivo a crise económica pelo aprofundamento da união monetária e da união política, criar uma política energética autónoma da UE, aprovar os grandes acordos EU-EUA e EU-Mercosul, se necessário retocar os tratados”.

Dias Pinheiro considera que o principal desafio da nova legislatura será o Parlamento Europeu ter uma postura mais proactiva. “A determinação do PE é muito grande em fazer *agenda setting*, determinar a agenda, e não ser só um actor importante em termos de decisão”, diz o BDP, acrescentando que “o PE procurará intervir em algumas matérias que entende que são prioritárias e que sabe que, a nível do Conselho, não serão postas em cima da mesa por não serem consensuais e, nas áreas em que ainda não detém poder, procurará evitar a intergovernamentalização que se tem verificado nestes últimos anos, sobretudo por efeito da crise, em que o Conselho tem ditado as decisões que a UE tem vindo a tomar, ficando o PE algo à margem”.

**TER RAZÃO
NÃO BASTA.
É PRECISO
DEMONSTRÁ-LA
EM TRIBUNAL.**

**CONSULTE UM ADVOGADO
E FIQUE DESCANSADO.**

ORDEM DOS ADVOGADOS. POR UMA REFORMA DA JUSTIÇA.



ORDEM DOS
ADVOGADOS

www.oa.pt

VOTO OBRIGAT

TAXA DE PARTICIPAÇÃO

MÉDIA UE

2009 | 2014

43% | **43,09%**

PORTUGAL

2009 | 2014

36,78% | **34,50%**

Fontes: Pordata. Parlamento Europeu.
Embaixadas destes países em Portugal.

CHIPRE

Sistema político: republicano

Capital: Nicósia

População: 850.881

PIB (M euros): 17.878

Taxa de participação em 2009: 59,40%

2014: 43,97%

O voto é obrigatório desde 1990. As multas são muito altas, mas o sistema raramente as consegue cobrar.

GRÉCIA

Sistema político: republicano parlamentar

Capital: Atenas

População: 11.123.213

PIB (M euros): 208.523

Taxa de participação em 2009: 52,61%

2014: 58,20%

Aqui, apesar do voto obrigatório, as sanções a quem não o pratica não funcionam. Mas a lei é clara, vai desde privação de cargo público a prisão.

VOX POP

“Considero que a mera pedagogia não é por enquanto suficiente para colocar a política no lugar que lhe compete, pelo que a obrigatoriedade do voto contribuiria não só para uma maior consciencialização por parte dos governados do seu papel relevante, como para uma maior responsabilização, arejamento e reforço de qualidade dos governantes.”

Rui Pena, advogado

“O voto é uma liberdade, e a liberdade é a liberdade de ser exercida ou não ser exercida e, por isso, não faz sentido obrigar o cidadão a uma deslocação às mesas de voto se ele, de facto, não tem interesse em participar. Penso que há outros métodos para se obter essa participação e é precisamente pela forma que suscitar o interesse. Por isso acho que essa proposta não faz muito sentido.”

Prof. Menezes Leitão

ÓRIO ?

PAÍSES COM VOTO OBRIGATÓRIO

O voto é obrigatório desde 1892 para os homens e 1949 para as mulheres. Os maiores de 18 anos que não votem pelo menos em quatro eleições consecutivas podem vir a ser multados. Quem não vota pode encontrar dificuldades ao candidatar-se a um emprego no sector público.



BÉLGICA

Sistema político: monarquia constitucional

Capital: Bruxelas

População: 11.047.744

PIB (M euros): 369.259

Taxa de participação em 2009: 90,39%

2014 : 90 %

Só é obrigatório para os cidadãos com nacionalidade luxemburguesa e apenas nas eleições nacionais. Nas eleições europeias não é obrigatório, mas realizam-se nacionais e europeias no mesmo dia.



LUXEMBURGO

Sistema político: monarquia constitucional

Capital: Luxemburgo

População: 518.347

PIB (M euros): 41.730

Taxa de participação em 2009: 90,75%

2014 : 90%

“Sou claramente favorável ao voto obrigatório. Tenho como princípio e valor que o voto é um direito/dever que assiste a todos os cidadãos num Estado de direito. Infelizmente, e atento o crescente aumento do grau de abstenção eleitoral, tenho constatado que esta minha convicção ainda não está tão generalizada como deveria.”

Leonor Chastre, advogada

“O grande drama desta discussão não é o facto de haver ou não voto obrigatório, mas sim reformar o sistema político, tendo em conta todas as alterações sociais que ocorrem um pouco por toda a Europa motivando a participação cívica.”

Costa Amorim, advogado

“Tanto quanto sei, é que nos casos de países onde é obrigatório o voto, como no Brasil, por exemplo, o Estado acaba por ser muito contemplativo e não utiliza penalizações nenhuma. Portanto, não julgo que seja por aí a solução.”

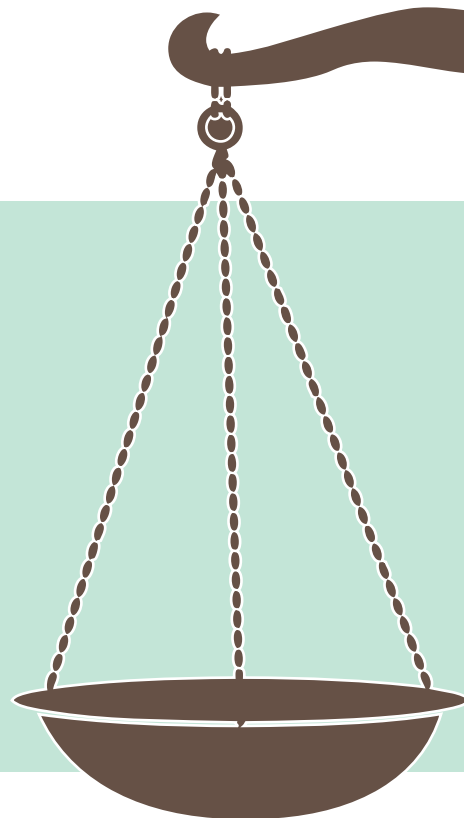
José Barros, advogado

DOIS PRATOS



FRANCISCO LOUÇÃ
PROF. CATEDRÁTICO ISEG

“NÃO VEJO
NENHUMA
VANTAGEM NA
IMPOSIÇÃO DA
OBRIGAÇÃO
LEGAL DE
VOTAR.”



“Não vejo nenhuma vantagem na imposição da obrigação legal de votar. Por duas razões: em primeiro lugar, mobiliza um sistema punitivo que não é a tradição construída pela democracia desde o 25 de Abril e que acentuará as dificuldades; em segundo lugar, não resolve a falta de incentivos para criar participação no sistema eleitoral. É, portanto, uma solução improvável, imprevisível e deficiente para um problema real. Mas nada do problema da desconfiança e do desinteresse pode ser resolvido pela obrigação e punição da falta. E se essa é a questão essencial, então é ela que deve ser resolvida. A falta de participação política é um problema

da política: enquanto os governos e Parlamentos viciarem os compromissos eleitorais e impuserem medidas destrutivas da vida social e dos direitos dos mais frágeis – os reformados, os desempregados, os jovens –, haverá sempre um cisma perigoso.

Alerto, aliás, contra as tentativas de impor engenharias punitivas ou orientadoras para substituir a decisão informada ou a confiança na escolha de cada um e cada uma, ou ainda contra a manipulação representada por círculos uninominais ou outras falsificações do resultado eleitoral. Uma democracia medrosa ou uma democracia manipulada é uma democracia menor.”

DA BALANÇA



“ A VERDADE
É QUE PODE
HAVER SAÚDE
SEM VACINAS
MAS NÃO
PODE HAVER
DEMOCRACIA
SEM VOTOS. ”



DIOGO FREITAS DO AMARAL,
PROF. CATEDRÁTICO DA
FAC. DIREITO, UNL

“Eu tenho três argumentos principais: o primeiro (argumento) é de que o voto é uma condição essencial da democracia. E, por isso, se as abstenções aumentam muito, é preciso combatê-las. Segundo, é que, se o descontentamento popular se refugia na abstenção, não é só a democracia que perde, mas os próprios descontentes, porque renunciam a mudar de partido ou a obrigar a uma mudança política. Terceiro argumento: há muitas

outras coisas obrigatórias em democracia e que não são tão importantes: o ensino é obrigatório e aceito, mas, por exemplo, a vacinação contra certo tipo de doenças é obrigatória e talvez não seja tão importante. A verdade é que pode haver saúde sem vacinas, mas não pode haver democracia sem votos.”

Nota: O Prof. Freitas do Amaral foi a primeira figura pública a levantar esta questão em Portugal nos últimos tempos.



M. ALEXANDRINA BARROSO



NOÉMIA NEVES ANACLETO

Conversas a direito

São 50 anos de inscrição na Ordem dos Advogados, mas mais de meio século no exercício da profissão. São do tempo em que havia poucas mulheres nas Faculdades de Direito e sentavam-se sempre e apenas nas filas da frente da sala de aulas – sem nunca lhes passar pela cabeça usar calças ou minissaia –, mas ambas nasceram no seio de famílias que acolheram entusiasticamente a decisão de se tornarem advogadas.

O pai de Noémia Neves Anacleto também foi advogado; por essa razão apoiou incondicionalmente a decisão da filha. Já o pai de Maria Alexandrina Barroso foi apanhado de surpresa e só disse: “Lá vai ela meter-se em política, pronto”, seguindo os passos do avô, maçõn e deputado exilado da 1.ª República. Não se enganou.

“Em 1955, em Angola, comecei a ser politizada por um dos fundadores do MPLA, o Joaquim Pinto de Andrade”, assume Maria Alexandrina Barroso, falando sobre o sacerdote e futuro presidente honorário do Movimento Popular de Libertação de Angola. O seu material de “estudo” era basicamente constituído por textos que mais tarde iriam formar o Movimento: “O Mário Pinto de Andrade escrevia para o irmão; a polícia dizia: ‘Isto é coisa de padres’, e, como não se metiam com os padres, não havia censura. Não existindo Direito em Angola, vim para cá em 1957, para ingressar na Faculdade de Direito, no Campo de Santana, em Lisboa, mas tive uma grande desilusão com o curso... No liceu tive professores de grande gabarito e que falavam connosco – para além da matéria que nos davam, iam falando de outras coisas; ao sábado fazíamos dissertações e tínhamos um grande à-vontade a falar com os professores. E eu, quando aqui cheguei, apercebi-me de que o professor estava num pedestal e o aluno cá em baixo.”

Nós não tínhamos direitos, só tínhamos deveres. Aliás, eu lembro-me de que nós não podíamos estar no corredor quando o professor passava”, relembra Alexandrina Barroso. “Sei que devo ter terminado o curso de Direito graças às cartas do Joaquim Pinto de Andrade: todos os dias estava uma debaixo da carteira... Não sei como, mas procurava com a mão e estavam lá coladas! Como é que ele me mandava aquilo, quem é que era a pessoa que fazia aquilo, não sei... Um dia perguntei

“A MAIOR PARTE DOS MEUS CASOS FOI EM DEFESA DE DIREITOS INDIVIDUAIS E HOUVE UM, EM 1988 – 20 ANOS DEPOIS DE O TRIBUNAL EUROPEU DOS DIREITOS DO HOMEM TER SIDO INAUGURADO –, EM QUE FUI FAZER UM DOS PRIMEIROS JULGAMENTOS CONTRA O GOVERNO PORTUGUÊS POR ATRASO NA JUSTIÇA. GANHEI; O GOVERNO PORTUGUÊS ESTAVA REPRESENTADO POR UM MAGISTRADO QUE TINHA UMA ASSESSORA QUE, MUITO COMOVIDAMENTE, ME VEIO ABRAÇAR, DIZENDO QUE ESTAVA MUITO ORGULHOSA POR OUVIR ALI UMA MULHER... FUI A PRIMEIRA PORTUGUESA, MAS AQUELE FOI O 186.^o JULGAMENTO DO TRIBUNAL EUROPEU DOS DIREITOS DO HOMEM E EM TODA A JURISPRUDÊNCIA QUE ESTUDEI PARA ME PREPARAR PARA A AUDIÊNCIA NÃO ENCONTREI INTERVENÇÃO DE NENHUMA ADVOGADA. ACHO MESMO QUE POSSO TER SIDO A PRIMEIRA ADVOGADA A ACTUAR NESSE TRIBUNAL.”

NOÉMIA NEVES ANACLETO

e ele não me quis responder. Mas todas me incentivavam a continuar o curso.” E acabou tornando-se na primeira licenciada da família, depois de passar cinco anos a sentir alguma discriminação e a ouvir Marcelo Caetano dizer: “As senhoras têm de se aplicar muito, porque em princípio as senhoras deviam ir coser meias”... “Para isso há as apanhadeiras de malhas”, respondeu prontamente a aluna, desafiando um professor que não admitia apartes na aula.

Já Noémia Neves Anacleto nunca sentiu qualquer antipatia da parte do mesmo Marcelo Caetano: “Da parte dele sempre recebi sinais de consideração, sempre me tratou muitíssimo bem.” Da Faculdade, toda feita no Campo de Santana, recorda que no seu 1.^o ano as mulheres eram cerca de 10%. “Sei que eu fui para Direito pelo interesse que as discussões políticas desde cedo despertaram em mim – estávamos em 1945 e ocorreram as eleições para a Assembleia Nacional, a que concorreu o movimento de oposição ao salazarismo. E o meu pai, António Neves Anacleto, que tinha sido sempre muito interveniente – aliás, ele foi para Moçambique deportado político –, tomou parte nessa campanha da oposição contra o poder. Eu, que já era adolescente, assisti àquelas sessões políticas e aí entusiasmei-me; realmente, isso determinou o meu percurso e pesou na minha decisão de seguir a advocacia.”

O curso ficou concluído em 1953, e logo a seguir Noémia Neves Anacleto embarca para Moçambique, onde começa imediatamente a exercer, sendo a primeira mulher advogada na ex-colónia: “A Ordem não tinha jurisdição em África, de facto, e eu comecei um mês depois de lá chegar. No ano em que me licenciiei, estreei-me numa querela, que era o tipo de processo-crime mais complicado, a defender um arguido acusado do crime de homicídio frustrado. Este era o tipo de processo em que não era permitido que os estagiários, nem no último terço do estágio, interviessem, só depois de serem advogados. Mas fui nomeada oficiosamente e, portanto, tive de ir. O juiz introduziu na sentença um louvor à minha defesa, o que me permitiu utilizá-la mais tarde para obter a dispensa do estágio quando me inscrevi na Ordem, em 1964. Depois, como o meu pai tinha escritório em Moçambique, tive hipótese de trabalhar com ele durante alguns anos.”

Maria Alexandrina Barroso recorda também o ano em que entrou para a Ordem dos Advogados, uma década antes do 25 de Abril de 1974: “Fiz estágio cá – estive proibida de regressar a Angola até à independência, mas depois voltei, já que a minha família está há 200 anos em Angola; tenho lá ligações muito fortes. Aqui, nessa época, a mulher era uma coisa; até havia o ditado: a minha mulher, a minha caneta e o meu carro não se emprestam a ninguém... Aliás, começava logo nos textos sagrados, que diziam que a mulher deve obediência ao marido. Lembro-me de ouvir isso no meu casamento, olhar para o meu marido e dizer:

‘Estou a ver que ainda vamos começar a discutir aqui.’ Mas ele era meu colega, muito clarividente, e nesse aspecto não havia problema nenhum! A nível profissional, nunca tive problemas, fui sempre muito bem recebida. Naquela altura, nós éramos muito poucas em Direito e eu trabalhei quase sempre com homens. Uma vez na Boa-Hora, um juiz queixou-se: ‘Essa senhora é muito maçadora, vem para aqui defender...’, isto porque ele já trazia as sentenças de casa! Mas tenho muitas saudades desse tribunal: cível no primeiro andar, crime cá em baixo. Faziam rotação, as pessoas estavam cá fora num átrio, num convento antigo, mas fazia-se tudo.”

Também Noémia Neves Anacleto tem boas memórias desse convento do século XVIII e confessa não gostar dos novos tribunais no Parque das Nações, em Lisboa; opinião partilhada, aliás, por ambas as advogadas, já que não reconhecem dignidade ao Campus de Justiça: “Não há salas de audiências, não há salas para advogados em condições, os corredores são locais de encontro de réus, polícia e testemunhas, tudo junto! e, como é tudo envidraçado, ouve-se tudo!”, e, apesar de já não exercer, a não ser em regime *pro bono*, Maria Alexandrina salienta que “entrar num tribunal hoje faz-me imensa confusão...”.

O património edificado recentemente transporta-nos para a inevitável análise à Justiça atual.

“Levantou aí um problema com muito interesse, que é o confronto entre a advocacia que se faz hoje e a que se fazia no início das nossas carreiras”, afirma Noémia Neves Anacleto.

“Durante muito tempo fiz uma advocacia só a defender direitos individuais - aliás, isso era comum. Não havia sociedades de advogados. Hoje, a advocacia está absolutamente descaracterizada. Os advogados que trabalham sozinhos, individualmente, com o seu escritório, são uma minoria. As grandes sociedades de advogados hoje dominam o mercado da advocacia e fazem uma advocacia completamente diferente. De qualquer forma, eu própria, como advogada, comecei por me dedicar apenas à defesa de interesses individuais.”

A advogada - que foi agraciada com a Ordem do Infante D. Henrique em 1995, como Mulher Jurista - continua: “As coisas foram evoluindo, e a intervenção de um advogado passou a fazer-se em campos diferentes. E assim nós hoje podemos intervir na defesa de direitos difusos, de direitos colectivos, de direitos cívicos, de liberdades e garantias, que eram questões que não se punham à nossa profissão nos primeiros anos em que exerci. Um advogado hoje tem realmente uma perspectiva mais alargada se quiser trabalhar no campo dos direitos sociais, dos direitos cívicos. Tem, de facto, um campo completamente diferente, muito mais abrangente.”

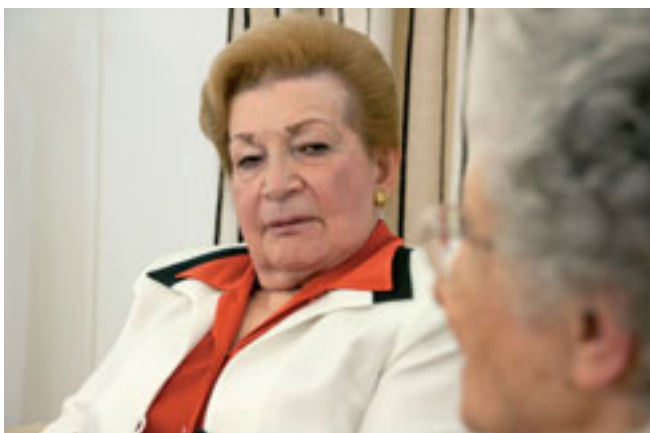
“O campo do Direito é, de facto, muito mais vasto, muito mais interessante”, concorda Alexandrina Barroso: “Basta pensar que a Constituição de 33 tinha a parte das liberdades e garantias dispersa. O direito, agora, é um mundo enormíssimo e tenho pena, pessoalmente, de que



essas grandes sociedades de advogados que dominam o mercado tenham mais um móbil mercantil e não tanto de defesa do Direito. Sinto que estão muito especializadas na parte de negócios e actuam também nas áreas em que possam dominar um mercado que paga muito bem, que é o mercado político.”

No seguimento deste raciocínio, Noémia Neves Anacleto, que ainda hoje mantém o seu escritório, relembra que “em Portugal estamos muito longe da advocacia que se faz noutros países”, reportando-se aos Estados Unidos da América, onde “existem gabinetes que são suportados ou financiados maioritariamente por grandes fundações, que defendem direitos colectivos e envolvem outras pessoas além de advogados, como também peritos de outras áreas, que são pessoas que têm uma vocação especial para a defesa de interesses sociais, que põem a defesa de causas acima do seu próprio interesse em fazer uma carreira economicamente muito produtiva. Cá há pessoas que têm dificuldades em serem defendidas, de encontrar quem as defenda, por questões económicas, e não é o tipo do apoio judiciário que existe que responde a essas questões. Isso teria de ser muito alterado”.

Maria Alexandrina Barroso vai mais longe: “Talvez a Ordem pudesse explorar esta matéria: fazer uma



“QUANDO CÁ CHEGUEI, FEZ-ME MUITA CONFUSÃO, PORTUGAL ERA MUITO FECHADO, NÃO HAVIA EMBAIXADAS QUASE NENHUMAS, SÓ AS DA AMÉRICA DO SUL. EU ESTAVA HABITUADA, EM ÁFRICA, A DAR-ME COM PESSOAS DE TODO O MUNDO. AQUI, NÃO. SENTIA QUE NÃO HAVIA ABERTURA. E OUTRA COISA, NÃO SER BRANCO AQUI EM PORTUGAL ERA UM DILEMA: EM ANGOLA, EU ERA A ÚNICA LOIRA... AQUI, VIM COM DUAS COLEGAS NEGRAS E UMA VEZ, SUBINDO O CHIADO, EM LISBOA, NÃO QUEIRA SABER COMO FOI. TIVEMOS DE NOS REFUGIAR. HAVIA MUITO RACISMO.”

M. ALEXANDRINA BARROSO

defesa capaz na parte daqueles que recorrem ao apoio judiciário.” A advogada defende ainda que esta mudança de mentalidades poderia começar logo no estágio: “Eu fui monitora de estágios aqui na Ordem durante vários anos e uma das coisas que eu dizia era exactamente isso, que um verdadeiro advogado é um pouco um sacerdote. Nós, por princípio, não devemos, não podemos, estar a pensar em enriquecer, mas sim em defender o melhor possível o nosso cliente e tendo, ao mesmo tempo, uma função também didáctica. Mas é difícil num mundo tão mercantilizado como o de hoje.”

Maria Alexandrina Barroso reforça que a Ordem podia inculcar esta pedagogia, já que, no seu entender, “não podemos esperar estes ensinamentos das Faculdades, porque as Faculdades são de Direito, não são de advogados”.

Noémia Neves Anacleto conclui precisamente com esta que considera outra grande diferença nestes 60 anos: “No nosso tempo, havia poucas Faculdades de Direito e eram muito, muito exigentes. Hoje, há Faculdades de Direito em que a exigência não é como a da nossa faculdade.” Ambas concordam que isso tem reflexos na prática da advocacia do século XXI.





Após a entrevista, Maria Alexandrina Barroso e Noémia Neves Anacleto receberam, das mãos da Bastonária, Elina Fraga, uma homenagem pelos 50 anos de inscrição na Ordem dos Advogados

N.º _____

ORDEM DOS ADVOGADOS
Boletim para a Inscrição de Advogado

Conselho Distrital de Lisboa

Delegação de Beja



Nome completo Noémia Neves Anacleto Louçã

Nome abreviado Noémia Neves Anacleto

Data de nascimento 2 de Maio de 1931

Data em que se diplomou pela Universidade de Lisboa 21 de Julho de 1953

Domicílio Rua Odeia de Beja, 29, 2.º. Esq.

Escritório Avançada da Roma, 26, 1.º. Esq.

Câmara de Lisboa

Bilhete de identidade n.º 98345-ispantique Cédula profissional n.º 2254

Lisboa, 8 de Setembro de 1984

Assinatura do interessado, Noémia Neves Anacleto

Inscrito no Conselho Distrital, em 1 de Setembro de 1954

O Vogal-Secretário,
 Joaquim Mendes

Inscrito no Conselho Geral, em 9 de Outubro de 1984

Câmara inscrita em 13.1.84

N.º 2642

ORDEM DOS ADVOGADOS
Boletim para a Inscrição de Advogado

Conselho Distrital de Lisboa

Delegação de Beja



Nome completo Maria Alexandrina dos Santos Albuquerque Barroso

Nome abreviado Maria Alexandrina Barroso

Data de nascimento 30 de Abril de 1940

Data em que se diplomou pela Universidade de Lisboa 15 de Outubro de 1962

Domicílio Avenida Infante D. Henrique de Aguiar, 9, 2.º. Esq.

Escritório Rua Infanteria 16, 29, 2.º. Esq.

Câmara de Lisboa

Bilhete de identidade n.º 1111133 Cédula profissional n.º 2256

Lisboa, 26 de Setembro de 1984

Assinatura do interessado, Maria Alexandrina Barroso

Inscrito no Conselho Distrital, em 5 de Outubro de 1962

O Vogal-Secretário,
 Joaquim Mendes

Inscrito no Conselho Geral, em 9 de Outubro de 1984

Câmara inscrita em 13.1.84

O Vogal-Secretário,
 Joaquim Mendes

Editais

- Publicidade das penas
- Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

Sérgio Silva

António Ferreira de Cima, presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro: Faz saber publicamente que, por acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 17 de Junho de 2011, confirmado por acórdão da 3.ª Secção do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses de 15 de Novembro de 2013, foi aplicada ao Sr. Dr. Sérgio Carlos Brandão Barros e Silva, que também usa o nome abreviado de Sérgio Silva, advogado estagiário inscrito pela comarca de Porto, portador da cédula profissional n.º 4792-P, a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de um ano, por violação do disposto nos artigos 83.º/1/2, 85.º/1/2/a e 86.º/a, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados em vigor. A decisão constitui caso resolvido na ordem jurídica interna da Ordem dos Advogados desde 13 de Fevereiro de 2014, que foi o dia seguinte àquele em que o Sr. Advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados. Encontrando-se o Sr. Advogado arguido com a sua inscrição suspensa

por motivo não disciplinar, o cumprimento da presente pena deverá ter início no dia imediato àquele em que o Sr. Advogado arguido levantar a suspensão da sua inscrição.

Porto, 26 de Março de 2014

António Ferreira de Cima, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

Bruno Serejo

Rui Santos, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados: Faz saber que, por acórdão proferido em audiência pública do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados de 11 de Dezembro de 2012, confirmado por acórdão do Conselho Superior de 15 de Novembro de 2013, no processo disciplinar n.º 634/2005-L/D – 1.ª Secção, com trânsito em julgado, foi condenado o Sr. Dr. Bruno Emanuel Lages Serejo, que usava profissionalmente o nome de Bruno Serejo, detentor da cédula profissional n.º 17693-L, com último domicílio conhecido na Av. João Crisóstomo, 18, 4.º, esq., 1000-179 Lisboa, na pena disciplinar de cinco anos de suspensão para o exercício da advocacia, por violação dos deveres consignados nos artigos 76.º, n.ºs 1, 2 e 3, 78.º, alínea a), 79.º, alínea a), 83.º, n.º 1, alínea h), 84.º, n.º 1, do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção que lhe é conferida pela Lei 84/84, de 16 de Março. O cumprimento da presente pena teve início no dia 12/3/2014, que é o dia seguinte àquele em que se tornou definitiva.

Lisboa, 3 de Abril de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Ana Paula Torres

António Ferreira de Cima, presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro: Faz saber publicamente que, por acórdão de 11 de Maio de 2012 do Conselho de Deontologia do Porto, foi aplicada à Sr.ª Dr.ª Ana Paula Marques Torres, que profissionalmente o uso o nome abreviado de Ana Paula Torres, portadora da cédula profissional n.º 7550P, com último domicílio conhecido na Rua Artur Neves, 369, 1.º, esq., trás, na Maia, a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em dois mil euros, por violação do disposto nos artigos 83.º, 92.º/1, 95.º/1/a/b e 96.º/1, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei 15/2005, de 26 de Janeiro. A pena de multa aplicada não foi cumprida, pelo que, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 138.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Ana Paula Torres, suspensão essa que teve início em 7 de Abril de 2014, dia seguinte àquele em que a decisão que determinou a suspensão da inscrição se tornou definitiva, suspensão essa que se manterá até ao cumprimento daquela pena de multa.

Porto, 11 de Abril de 2014

António Ferreira de Cima, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

Ghislaine Franco

Rui Santos, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 994/2012-L/D e apenso n.º 1082/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Ghislaine Franco, portadora da cédula profissional n.º 44455L, que foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos em 7/4/2014.

Lisboa, 8 de Maio de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

José Martins

Rui Santos, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro: Faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário no dia 25 de Setembro de 2012, no âmbito do processo disciplinar n.º 377/D/2005 e apensos 426/D/2005, 398/D/2006, 478/D/2006, 1074/D/2006, 751/2007-L/D, 900/2007-L/D, 1456/2008-L/D e 467/2009-L/D, foi aplicada ao Sr. Dr. José Maria de Jesus Martins, que usa o nome profissional de José Martins, advogado com inscrição suspensa, portador da cédula profissional n.º 7996L, com último domicílio pessoal conhecido na R. Andrade Corvo, 11, 3.º, dir., em Lisboa, a pena de três anos de suspensão do exercício levantamento da suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 22 de Abril de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Cid Belo

Rui Santos, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 729/2009, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Cid Belo, portador da cédula profissional n.º 11006L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em

18-3-2014.

Lisboa, 30 de Abril de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Ghislaine Franco

Rui Santos, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa: Faz saber que, com efeitos a partir de 14/5/2014, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Ghislaine Franco, portadora da cédula n.º 44455L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 994/2012-L/D.

Lisboa, 23 de Maio de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Maria João Santana

Rui Santos, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa: Faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1335/2008-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Maria João Santana, portadora da cédula profissional n.º 12515L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos, caso a mesma venha a solicitar a reabilitação do advogado expulso (artigo 170.º do EOA), situação em que presentemente se encontra, e manter-se esta até ao pagamento integral da multa.

Lisboa, 26 de Maio de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

José Martins

Rui Santos, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 148/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. José Martins, portador da cédula profissional n.º 7996L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição por incumprimento da pena aplicada no âmbito do processo disciplinar n.º 867/2007-L/D.

Lisboa, 26 de Maio de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Legislação

ENSINO DA CONDUÇÃO

Lei n.º 14/2014, de 18 de Março – Diário da República, série I, n.º 54 – Assembleia da República

Aprova o regime jurídico do ensino da condução, regulando o acesso e o exercício da actividade de exploração de escolas de condução e das profissões de instrutor de condução e de director de escola de condução e a certificação das respectivas entidades formadoras.

DERIVADOS DO MERCADO DE BALCÃO

Decreto-Lei n.º 40/2014, de 18 de Março – Diário da República, série I, n.º 54 – Ministério das Finanças

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 6/2014, de 12 de Fevereiro, aprova as medidas nacionais necessárias à aplicação em Portugal do Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transacções, incluindo o respectivo regime sancionatório, e altera o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro.

ACIDENTES GRAVES QUE ENVOLVEM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de Março – Diário da República, série I, n.º 54 – Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, transpondo o artigo 30.º da Directiva n.º 2012/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, que altera e subsequentemente revoga a Directiva n.º 96/82/CE, do Conselho.

CONTRATOS DE SEGURO DE COLHEITAS

Despacho n.º 4142/2014, de 19 de Março – Diário da República, série II, n.º 55 – Ministério da Agricultura e do Mar

Determina as tarifas de referência aplicadas no cálculo das bonificações dos contratos de seguro de colheitas celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2014.

EMOLUMENTOS CONSULARES

Aviso n.º 3808/2014, de 19 de Março – Diário da República, série II, n.º 55 – Ministério dos Negócios Estrangeiros

Taxas de câmbio adoptadas na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Abril de 2014.

DIREITOS E DEVERES DO UTENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Lei n.º 15/2014, de 21 de Março – Diário da República, série

I, n.º 57 – Assembleia da República

Lei consolidando a legislação em matéria de direitos e deveres do utente dos serviços de saúde.

REGULAMENTAÇÃO DA LEI DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA JUDICIÁRIO

Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março – Diário da República, série I, n.º 61 – Ministério da Justiça

Regulamenta a Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário), e estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais.

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014

Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de Abril – Diário da República, série I, n.º 68 – Ministério das Finanças

Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2014.

REGIME EXCEPCIONAL DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS

Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de Abril – Diário da República, série I, n.º 69 – Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Estabelece um regime excepcional e temporário a aplicar à reabilitação de edifícios ou de fracções cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que estejam afectos ou se destinem a ser afectos total ou predominantemente ao uso habitacional.

BASES DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO E DE GESTÃO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL

Lei n.º 17/2014, de 10 de Abril – Diário da República, série I, n.º 71 – Assembleia da República

Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional.

BASES DA POLÍTICA DE AMBIENTE

Lei n.º 19/2014, de 14 de Abril – Diário da República, série I, n.º 73 – Assembleia da República

Define as bases da política de ambiente.

EUROJUST

Lei n.º 20/2014, de 15 de Abril – Diário da República, série I, n.º 74 – Assembleia da República

Procede à primeira alteração à Lei n.º 36/2003, de 22 de Agosto, em cumprimento da Decisão n.º 2009/426/JAI, do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa ao reforço da EUROJUST e que altera a Decisão n.º 2002/187/JAI, relativa à criação da EUROJUST, a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade.

LEI DA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA

Lei n.º 21/2014, de 16 de Abril – Diário da República, série I, n.º 75 – Assembleia da República

Aprova a lei da investigação clínica.

REGULAMENTO INTERNO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Deliberação n.º 968/2014, de 22 de Abril – Diário da República, série II, n.º 78

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 8 de Abril de 2014, que altera o artigo 23.º do Regulamento Interno da Procuradoria-Geral da República, e adita ao mesmo Regulamento os artigos 23.º-A a 23.º-C.

SISTEMA JUDICIÁRIO

Deliberação n.º 979/2014, de 23 de Abril – Diário da República, série II, n.º 79 – Conselho Superior da Magistratura

Nomeação de juízes presidentes das comarcas da nova organização do sistema judiciário.

REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

Regulamento n.º 172/2014, de 23 de Abril – Diário da República, série II, n.º 79 – Câmara dos Solicitadores
Regulamento do Fundo de Garantia dos Agentes de Execução.

ALTERAÇÃO À LEI DA DROGA

Lei n.º 22/2014, de 28 de Abril – Diário da República, série I, n.º 81 – Assembleia da República

Vigésima alteração ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, aditando a substância 5 (2-aminopropil)indole à tabela anexa II-A e a substância 4-metilanfetamina à tabela anexa II-B.

BASE DE DADOS PESSOAIS NA ACTIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA

Lei n.º 23/2014, de 28 de Abril – Diário da República, série I, n.º 81 – Assembleia da República

Regula a base de dados e os dados pessoais registados objecto de tratamento informático no âmbito do regime de exercício da actividade de segurança privada, aprovado pela Lei n.º 34/2013, de 16 de Maio.

PROCESSO EXECUTIVO DO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 63/2014, de 28 de Abril – Diário da República, série I, n.º 81 – Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro, que cria as secções de processo executivo do sistema de solidariedade e segurança social, define as regras especiais daquele processo e adequa a organização e a competência dos tribunais administrativos e tributários.

EMOLUMENTOS CONSULARES

Aviso n.º 5356/2014, de 28 de Abril – Diário da República, série II, n.º 81 – <http://82.102.24.65/?Leg=Pesquisar&P0=Ministério%20dos%20Negócios%20Estrangeiros&R=K&M=E> Ministério dos Negócios Estrangeiros

Taxas de câmbio adoptadas na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Maio de 2014.

REGIME DE ASILO

Lei n.º 26/2014, de 5 de Maio – Diário da República, série I, n.º 85 – Assembleia da República

Procede à primeira alteração à Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou protecção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de protecção subsidiária, transpondo as Directivas n.ºs 2011/95/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro, 2013/32/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, e 2013/33/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho.

REGISTO NACIONAL DO TESTAMENTO VITAL

Portaria n.º 96/2014, de 5 de Maio – Diário da República, série I, n.º 85 – Ministério da Saúde

Regulamenta a organização e funcionamento do Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV).

EXTINÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA PARA A TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS

Decreto-Lei n.º 64/2014, de 7 de Maio – Diário da República, série I, n.º 87 – Ministério da Economia

Procede à fixação das formalidades para a extinção, à determinação do destino da aplicação do produto da liquidação e à extinção do Fundo de Garantia para a Titularização de Créditos, criado pelo Decreto-Lei n.º 188/2002, de 21 de Agosto.

ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO TRABALHO

Lei n.º 27/2014, de 8 de Maio – Diário da República, série I, n.º 88 – Assembleia da República

Procede à sexta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

APÓLICES DO RAMO «INCÊNDIO E ELEMENTOS DA NATUREZA»

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 3/2014-R, de 8 de Maio – Diário da República, série II, n.º 88 – Instituto de Seguros de Portugal

Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no 3.º trimestre de 2014.

ATENDIMENTO DIGITAL ASSISTIDO

Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de Maio – Diário da República, série I, n.º 91 – Presidência do Conselho de Ministros

Estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços públicos em Lojas do Cidadão.

EXTINÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ELECTRÓNICA DE VEÍCULOS

Decreto-Lei n.º 76/2014, de 14 de Maio – Diário da República, série I, n.º 92 – Ministério da Economia

Define os termos da extinção da SIEV – Sistema de Identificação Electrónica de Veículos, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 111/2009, de 18 de Maio.

Jurisprudência

RECLAMAÇÃO, DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO

Acórdão do STJ de 2014-04-28, processo n.º 473/2010 – www.datajuris.pt

I – Apesar da confirmação, pela Relação, da decisão da 1.ª instância, não existe dupla conforme quando a fundamentação empregue em ambas as decisões seja essencialmente diversa.

II – A alusão à natureza essencial ou substancial da diversidade da fundamentação determina que sejam desconsideradas para o efeito as discrepâncias marginais ou secundárias que não constituem um enquadramento jurídico alternativo.

III – Existindo coincidência em ambas as decisões a respeito da qualificação atribuída pela autora ao contrato no qual alicerçou a sua pretensão, uma divergência relativamente a uma questão prejudicada por aquela resposta não impede a verificação de dupla conforme.

ACTO TRIBUTÁRIO E FACTO TRIBUTÁRIO

Acórdão do TCASul de 2014-04-30, processo n.º 7435/2014 – www.datajuris.pt

1. Nos termos do preceituado no citado art. 615.º, n.º 1, al. c), do C. P. Civil, é nula a sentença quando os seus fundamentos estejam em oposição com a decisão. Encontramo-nos perante um corolário lógico da exigência legal de fundamentação das decisões judiciais em geral consagrado no art. 154.º, n.º 1, do C. P. Civil. O vício em análise, o qual tem como premissa a eventual violação do necessário silogismo judiciário que deve existir em qualquer decisão judicial, terá lugar somente quando os fundamentos da sentença devam conduzir, num processo lógico, a uma decisão oposta ou, pelo menos, diferente da que foi adoptada. No processo judicial tributário, o vício de oposição entre os fundamentos e a decisão, como causa de nulidade da sentença, está previsto no art. 125.º, n.º 1, do C. P. P. Tributário.

2. A prescrição da dívida exequenda constitui fundamento de oposição à execução [cf. art. 176.º, al. d), do C. P. C. Impostos; art. 286.º, n.º 1, al. d), do C. P. Tributário; art. 204.º, n.º 1, al. d), do C. P. P. Tributário], consubstanciando excepção peremptória de conhecimento oficioso no âmbito do processo tributário (cf. art. 27.º, §§ 2 e 3, do C. P. C. Impostos; art. 259.º do C. P. Tributário; art. 175.º do C. P. P. Tributário).

3. A determinação do regime de prescrição a aplicar ao caso concreto faz-se no momento da entrada em vigor da nova lei (cf. art. 297.º, n.º 1, do C. Civil).

4. Como se retira do preceituado nos arts. 318.º a 320.º do C. Civil, a suspensão da prescrição tem como efeito que esta não comece a correr ou não corra, depois de iniciado o prazo, enquanto se verificar o facto, de natureza duradoura, a que é atribuído efeito suspensivo. Os factos suspensivos são de natureza duradoura, obstando ao começo e ao decurso do prazo de prescrição enquanto perdurarem, como se infere

dos citados arts. 318.º, 319.º e 320.º do C. Civil. Nas leis tributárias prevêem-se factos especiais a que é atribuído efeito suspensivo, pelo que serão essas as regras a aplicar em matéria de prescrição da obrigação tributária (cf., v. g., art. 49.º, n.º 4, da L. G. Tributária). Concluindo, para além da especificidade dos factos a que é atribuído efeito suspensivo, o regime da suspensão da prescrição da obrigação tributária não tem especialidades no domínio do direito tributário, pelo que, face a qualquer facto com natureza suspensiva, enquanto este surtir efeitos, a prescrição não começa nem corre.

5. Por sua vez, a interrupção da prescrição tem sempre como efeito a inutilização para o respectivo regime de todo o tempo decorrido anteriormente, sendo esse efeito instantâneo o único próprio da interrupção, presente em todas as situações (cf. art. 326.º, n.º 1, do C. Civil). Porém, em certos casos, designadamente quando a interrupção resultar de citação, notificação ou acto equiparado, ou de compromisso arbitral, o novo prazo de prescrição não começa a correr enquanto não passar em julgado a decisão que puser termo ao processo (cf. art. 327.º, n.º 1, do C. Civil).

6. A aplicação de diferentes regimes no tocante aos prazos prescricionais, em resultado da previsão normativa do art. 297.º, n.º 1, do C. Civil, não impõe a aplicação de um ou outro regime em bloco, pois só se refere tal normativo à lei que altere o prazo e não aos termos em que se conta, nem a tudo o que releva para o seu curso. O texto do artigo e a respectiva epígrafe revelam que se tem em vista apenas as leis que alteram prazos e não as que alteram os efeitos das causas interruptivas ou suspensivas da prescrição. Por isso as leis que alteram causas de suspensão ou interrupção, não sendo leis sobre “alteração de prazos”, não estão abrangidas na previsão do referido art. 297.º do C. Civil. Estas leis seguem a regra de aplicação no tempo do art. 12.º, n.º 2, do mesmo diploma. Nos termos do disposto no art. 12.º, n.º 2, do C. Civil, a lei aplicável aos factos interruptivos e suspensivos do prazo de prescrição será, portanto, a vigente no momento em que os mesmos ocorreram.

7. Constituem factos interruptivos no âmbito de vigência do CPT, conforme resulta do disposto no art. 34.º, n.º 3, a reclamação, o recurso hierárquico, a impugnação e a instauração de execução.

8. Se o facto com efeito interruptivo em relação ao devedor originário ocorreu na vigência do CPT, o efeito interruptivo também se produz em relação ao responsável subsidiário, independentemente do momento em que vier a ser citado, pois esse efeito interruptivo estendia-se a este, sem qualquer condição, ao abrigo do mencionado regime.

9. Nos termos do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência (CPEREF), aprovado pelo Dec. – Lei 132/93, de 23/4, somente o prosseguimento da acção de recuperação da empresa gerava a suspensão do

decisões

processo de execução fiscal, tal suspensão abrangendo todos os prazos de prescrição oponíveis ao devedor (cf. art. 29.º, n.º 1, do CPEREF). Já quanto ao processo falimentar, a declaração de falência apenas obsta à instauração ou ao prosseguimento de qualquer acção executiva contra o falido (cf. art. 154.º, n.º 3, do CPEREF), embora não origine a suspensão dos prazos de prescrição, o que se justificará visto que o processo de falência constitui uma forma de prosseguir o processo executivo. Por outro lado, a remessa do processo de execução ao processo de falência, em virtude da avocação (cf. art. 264.º, n.º 2, do CPT) não determina a paragem daquele, pois, uma vez apensado a este, com ele segue a sua normal tramitação, enquanto reclamação dos créditos exequendos. Nestes termos, só se tiver ocorrido, entretanto, paragem do processo de falência por mais de um ano, enquanto os processos de execução a ele estiverem apensados, é que se poderá reiniciar a contagem do prazo de prescrição interrompido com a instauração destes, atento o disposto no art. 34.º, n.º 3, do C. P. Tributário.

10. Se a situação *sub judice* se não enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 712.º, n.º 1, do C. P. Civil (cf. actual art. 662.º, n.º 1, do C. P. Civil, na redacção da Lei 41/2013, de 26/6), norma aplicável ao processo tributário *ex vi* do art. 2.º, al. e), do C. P. P. Tributário, e que consagra os casos em que é possível a alteração da decisão de facto pelo Tribunal de 2.ª Instância, pode verificar-se uma situação de défice instrutório que demanda o exercício de poderes cassatórios por parte do Tribunal *ad quem* [cf. art. 662.º, n.º 2, al. c), do C. P. Civil, na redacção da Lei 41/2013, de 26/6], caso em que se deve ordenar a baixa dos autos, com vista a que seja estruturada a instrução do processo pelo Tribunal de 1.ª Instância.

REGIME JURÍDICO DA ORGANIZAÇÃO TUTELAR DE MENORES

Acórdão do TC n.º 394/2014, de 2014-05-07, processo n.º 210/2013 – www.tribunalconstitucional.pt/ Julga inconstitucional a norma extraída do artigo 189.º, n.º 1, alínea c), do Regime Jurídico da Organização Tutelar de Menores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de Outubro, de acordo com a redacção conferida pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto, quando interpretada no sentido de não se ter em consideração qualquer base mínima da pensão social que possa ser afectada ao pagamento da prestação de alimentos a filho menor, na medida em que prive o obrigado à prestação de alimentos do mínimo indispensável à sua sobrevivência, por violação do princípio da dignidade da pessoa humana, tal como previsto no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

BANCOS INDEMNIZAM DEFEITOS DE CONSTRUÇÃO

O STJ, em acórdão de 29 de Abril, obrigou o Banco Santander Totta a indemnizar 18 proprietários que compraram ao banco habitações com defeitos na construção. O banco já tinha sido condenado em 1.ª instância ao pagamento de mais de 130 mil euros em obras e mil euros a cada proprietário por danos não patrimoniais. O STJ deu agora razão aos queixosos, determinando que a responsabilidade pela reparação da coisa defeituosa pertence ao vendedor.

RELAÇÃO DE COIMBRA

SOBRE A NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA PENA DE PRISÃO

O Tribunal da Relação de Coimbra pronunciou-se, em acórdão de 13 de Março, sobre qual a forma a que deve obedecer a notificação ao arguido do despacho que converta a pena de multa em prisão subsidiária. Para a Relação, a notificação terá de ser efectuada por contacto pessoal, sempre que se desconheça o paradeiro do arguido [não podendo sê-lo através de carta simples, com prova de depósito para a morada constante do termo de identidade e residência (TIR) anteriormente prestado pelo arguido, pois este pode já lá não residir].





JOÃO JESUS GONÇALVES

O olhar cruzado de duas gerações

UM CONSELHO...

Um advogado não pode mostrar fraqueza. Mesmo que não perceba nada, tem que demonstrar que está confiante.

CARACTERÍSTICA PARA O SUCESSO...

Competência, muito empenho e ser generalista.



M. JOSÉ GUIOMAR

João Jesus Gonçalves é advogado estagiário; aos 25 anos está convicto de que terá pela frente um futuro brilhante na carreira que imaginou para a sua vida: ser advogado de barra.

Maria José Guiomar exerce advocacia há 17 anos e personifica a experiência consolidada de uma advogada em prática individual cheia de garra, capaz de vencer qualquer obstáculo. O estagiário e a patrona encontram-se numa troca de ideias e conselhos com vista ao sucesso.

Ainda que a duração do estágio se mantenha em 18 meses, para Maria José Guiomar a realidade é hoje muito distinta. “Nós tínhamos as defesas officiosas, pelo que fiz mais de 100 julgamentos.”

João Jesus Gonçalves terá assistido a 10.

O estágio continua a ser fundamental para completar a componente teórica das universidades e da 1.ª fase na Ordem. “Estou sempre a perguntar e a discutir, foi assim que eu aprendi. Mas dou total liberdade ao João. Ele faz as peças dele e eu faculto-lhe as minhas para lhe servirem de guião. Transmito-lhe todo o meu saber. Há colegas que não o fazem. Ele tem essa sorte e eu também tive. O meu patrono foi o meu mestre... aprendi tanto”, recorda com um sorriso.

Os dois sabem que mudar a vida dos clientes não é um desafio fácil. “Por vezes, as pessoas só nos procuram quando

chegam ao desespero e já não têm mais ninguém a quem recorrer”, comenta João. “Pensam que somos a salvação. Mas não está só nas nossas mãos. Fazemos tudo o que é possível dentro do nosso dever de patrocínio, mas depois cabe ao juiz aplicar a Justiça”, enfatiza Maria José Guiomar.

E será que acreditam na Justiça? “Para mim, a Justiça é tão-só agir em conformidade com o Direito”, responde de imediato João, ao que a patrona acrescenta, com um sorriso, “ainda vou acreditando”, e acaba por confessar que abandonou o direito penal por se sentir cada vez mais decepcionada com as decisões e os acórdãos. Hoje dedica-se ao direito civil, trabalho, comercial e administrativo, sem nunca perder a visão da advocacia como um todo. “Não se dedique à especialização. Faça como eu, que sou uma advogada generalista; sei trabalhar em qualquer ramo do Direito”, aconselha com convicção.

Das características que deve ter um advogado, Maria José Guiomar sublinha a competência e o empenho. “É essencial a rapidez da resposta. Não deixe o trabalho para depois. O cliente pergunta e eu respondo. Foi isso que me valorizou.” É também fundamental nunca entrar em pânico. “Um advogado não pode mostrar fraqueza. Mesmo que não perceba nada, tem que demonstrar que está confiante.”

Daqui por 10 anos João espera ter uma carteira de clientes com alguma relevância. “Neste momento, a minha preocupação é absorver o máximo de saber. Acredito na formação contínua, tenho de renovar o saber ao longo de toda a vida. Neste momento estou a tirar o mestrado em Ciências Jurídico-Forenses na Faculdade de Direito de Lisboa. Adoro trabalhar com cível e penal. Também me atraem o fiscal e a área das insolvências... Apanhei o gosto aqui com a doutora.”

Em Outubro João espera fazer a agregação. “Dentro das minhas competências, já consegui reunir quatro clientes. Este feito dá-me esperança de vir a ter muitos mais. Confesso que as notícias me assustam quando oiço, por exemplo, que 900 advogados abandonaram recentemente a carreira.” Nada disso o faz virar as costas, e, como afirma Maria José Guiomar, o sucesso vai depender de si mesmo. “Ser advogado exige muito trabalho. Mas se for empenhado e dedicado os clientes surgem. Se exercer o seu trabalho com competência, os clientes vão recomendá-lo a outros. Mas lembre-se de que o cliente tem de vir sempre em primeiro lugar.”



Direito também é... futebol

2014, ano de Campeonato Mundial de Futebol, no qual participa a Selecção Nacional, quarta classificada no ranking da FIFA.

A tutela da Selecção é da Federação Portuguesa de Futebol, sendo que daqui emerge, desde logo, a relação entre a Federação Portuguesa de Futebol e os clubes que cedem os seus jogadores, prevista nos artigos 13.º, n.º 1, alínea d), e 63.º do Dec-Lei 248-B/2008, de 31 de Dezembro. A participação de jogadores profissionais de futebol na Selecção tem implicações diversas para os próprios, para os clubes de origem e para quem detenha os seus direitos de imagem.

Quanto à responsabilidade por eventuais danos resultantes de lesões contraídas pelos jogadores ao serviço das selecções, por serem casos fortuitos, não são objectivamente imputados à Federação Portuguesa de Futebol, que, no entanto, tem critérios de compensação económica aos clubes pelos danos dos jogadores; os montantes dessa compensação são naturalmente variáveis.

O uso da imagem do futebolista ao serviço da Selecção está também sob a tutela da Federação Portuguesa de

Futebol, nos termos do disposto n.º 2 do artigo 10.º da Lei 28/98, de 26 de Junho.

O direito à imagem é um direito subjectivo, que encontra consagração constitucional no artigo 26.º da CRP, de onde resulta que “a todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à protecção legal contra quaisquer formas de discriminação”, assumiu uma autonomia própria face aos demais direitos de personalidade. Sobre esta questão, o Supremo Tribunal de Justiça tomou posição no acórdão proferido em 25.10.2005, no processo 05A2577, disponível para consulta na Internet, em ITII, quando diz que “o direito à imagem, em si, enquanto direito de personalidade, é inalienável, mas a exploração comercial da imagem de alguém não o é, podendo ser feita pelo próprio titular desse direito directamente ou por intermédio de outrem, ou por outrem com o seu consentimento. Pelo que um contrato de cedência do próprio direito à imagem seria efectivamente nulo por contrário à ordem pública, nos

**“O DIREITO À IMAGEM, EM
SI, ENQUANTO DIREITO DE
PERSONALIDADE, É INALIENÁVEL,
MAS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DA IMAGEM DE ALGUÉM NÃO
O É, PODENDO SER FEITA PELO
PRÓPRIO TITULAR DESSE
DIREITO DIRECTAMENTE OU
POR INTERMÉDIO DE OUTREM,
OU POR OUTREM COM O SEU
CONSENTIMENTO”**

termos dos arts. 81.º, n.º 1, e 280.º, n.º 2, do Cód. Civil, mas o mesmo não se passa em relação à cedência daquela exploração comercial, que a lei expressamente permite. O que não pode ser cedido é, pois, o direito à própria imagem (se o fosse, o titular nem poderia mostrar a ninguém uma fotografia de si próprio, nomeadamente incluí-la no seu bilhete de identidade, onde acabaria por ser exibida a outrem), não o direito à sua exploração comercial.

“No caso do desportista em geral e no de futebolista em particular, existem factores que tornam a questão do direito à imagem mais difícil de articular: desde logo, o valor económico, uma limitação voluntária ao seu direito à imagem; mas também a notoriedade, que o torna figura pública, o que potencia a possibilidade de a sua imagem ser captada e difundida sem o seu acordo. Essa notoriedade também aumenta exponencialmente as hipóteses da violação do seu direito à reserva da intimidade da vida privada e a tentação para a divulgação de informações a ela respeitantes, invocando-se, muitas vezes, que o direito à informação deve prevalecer.

Na verdade, o direito à liberdade de informar é também um direito constitucionalmente consagrado, no artigo 37.º da CRP, segundo o qual “todos têm o direito de exprimir e

divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações”.

Mas este direito tem necessariamente de observar critérios de proporcionalidade – vide, sobre a matéria, designadamente sobre limites “consustanciais ao próprio conceito de liberdade” impostos à liberdade de expressão, entre outros, o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 27 de Maio de 1997 proferido no processo 98 A1195, consultável na Internet, em ITII. A circunstância de um determinado facto ocorrer em público não pode, por si só, ser considerada como uma autorização para a sua divulgação, uma vez que o critério para uma determinação dos factos e situações protegidos não é meramente espacial e o decurso em lugar público não afasta o direito à reserva da vida privada.

Sofia de Barros e Carvalhosa, *O Direito à Imagem do Praticante Desportivo Profissional*, Edição Universidade Lusíada 2009.
Maria do Rosário Palma Ramalho, *Centenário do nascimento do Professor Doutor Paulo Cunha, Estudos em Homenagem*, Almedina, 2012.

O seguro de responsabilidade civil profissional e a limitação da responsabilidade dos advogados

DUAS APÓLICES, UMA FINALIDADE

O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional dos Advogados assume actualmente uma dupla vertente. Resulta, em primeiro lugar, da apólice de seguro de grupo contratada pela Ordem dos Advogados (doravante OA), da qual beneficiam automaticamente todos os advogados regularmente inscritos, com um capital de 150 mil euros por sinistro/advogado e sem limite por anuidade.

Esta apólice oferece claras vantagens para o universo de segurados, nomeadamente:

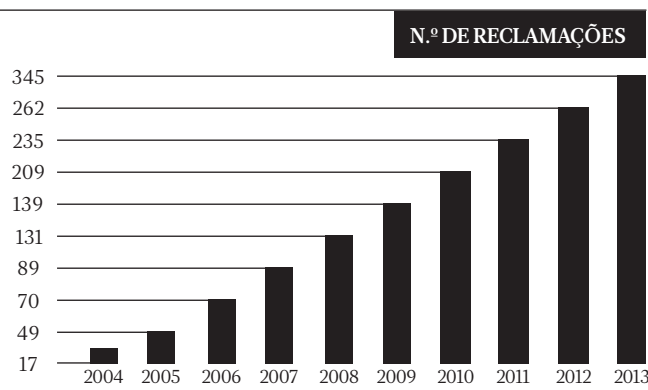
- Não representa um encargo para os advogados;
- Garante aos constituintes que todos os advogados inscritos dispõem de uma cobertura mínima para o ressarcimento de eventuais danos causados no exercício da advocacia.

Nesta sede, têm vindo a aumentar progressivamente os casos de reclamações apresentadas por clientes contra os seus mandatários nas mais diversas áreas do Direito e pelos mais variados motivos, mas com especial enfoque na alegada negligência dos advogados mandatados.

Para que se tenha uma ideia, em 2013 a apólice foi accionada para 345 sinistros, o que corresponde a mais 328 participações do que as registadas em 2004 (data em que foi instituída a apólice de grupo).

Os sinistros mais recorrentes entre a classe são as perdas de prazos processuais, em particular perda do: (i) prazo de interposição de recurso; (ii) prazo de contestação em matéria laboral; e (iii) prazos que correm em férias judiciais.

Aqui se tem por graficamente demonstrada a crescente litigância que vem tendo reflexo nesta matéria:



O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional advém, em segundo lugar, das denominadas apólices de seguro de reforço de capital, que, como o próprio nome indica, visam complementar o capital garantido pela apólice de grupo com um capital mínimo de 100 mil euros.

A coexistência entre a apólice de grupo e a apólice de reforço tem como principal objectivo dar resposta ao previsto no art. 99.º do Estatuto da OA (doravante EOA), que versa precisamente sobre o regime de limitação da responsabilidade civil profissional dos advogados, mediante a observância de determinados requisitos, que resumidamente ora se indicam:

- 1) **Subscrição de um Seguro de Responsabilidade Civil Profissional com um capital seguro mínimo de 250 mil euros;**
- 2) **Inscrição no papel timbrado da expressão “Responsabilidade Limitada”;**
- 3) **A indemnização peticionada resulte de mera culpa ou simples negligência do advogado.**

No que diz respeito ao ponto 1), a complementaridade e coexistência da apólice de grupo com a apólice de reforço permitem preencher o requisito do capital seguro mínimo exigido. Estando actualmente garantido um capital seguro de 150 mil euros pela apólice de grupo,

a subscrição das apólices de reforço pelos próprios advogados, num montante mínimo de 100 mil euros, responderá àquele primeiro requisito.

Relativamente ao ponto 2), e com vista a tornar este regime oponível a terceiros, deverão os advogados que mantenham as duas apólices simultaneamente em vigor fazer constar nas suas folhas timbradas a conhecida expressão “Responsabilidade Limitada” (ou também abreviadamente designada por R. L., no caso do regime aplicável às sociedades de advogados).

Desta forma, e com referência ao ponto 3), ter-se-á por limitada a responsabilidade civil profissional dos advogados até ao montante mínimo de 250 mil euros sempre que esteja em causa uma falta profissional que resulte de uma actuação ou omissão caracterizada como de mera culpa ou negligente, tendo em conta, fundamentalmente, o regime legal de limitação de responsabilidades em vigor no nosso ordenamento jurídico.



Em matéria de interligação entre as duas apólices em análise, a apólice de reforço acompanha, na integralidade, as coberturas do clausulado aplicável à apólice de grupo, divergindo em matéria de capitais seguros, que resultarão das opções dos próprios advogados subscritores (podendo ir desde o montante mínimo de 100 mil euros até ao montante máximo de 1.100.000 euros).

Como aspecto de notória importância, cumpre destacar igualmente a possibilidade comumente oferecida, via formalização de protocolos anuais (celebrados entre a OA, corretores de seguro e seguradores), com vista a permitir a todos os advogados a eliminação total da franquia da apólice de grupo, no montante de cinco mil euros, mediante a subscrição individual de uma apólice de reforço, e independentemente do capital pretendido (bastando a subscrição do capital mínimo de 100 mil euros). Todavia, as apólices de reforço não são muito populares entre a classe, correspondendo a menos de 15% do universo de advogados segurados pela apólice de grupo.



Curiosamente, verifica-se um exponencial aumento de processos de sinistro em que a indemnização é inferior à franquia de cinco mil euros, o que para os advogados sem apólice de reforço significa que não valerá sequer a pena accionar a apólice de grupo, pois têm a seu cargo um montante até cinco mil euros por quaisquer reclamações que lhes possam ser dirigidas. Por outro lado, e paradoxalmente, também as reclamações com valores superiores a 100 mil euros têm verificado um franco crescimento.

Nas situações em que os advogados não disponham daquela apólice de reforço e não tenham, portanto, a sua responsabilidade limitada, a apólice de grupo só responderá até ao capital seguro máximo de 150 mil euros, pelo que qualquer montante superior àquele capital será igualmente repercutido no património pessoal dos advogados.

Finalmente, também o número de sinistros por advogado tem aumentado, não sendo raras as vezes em que se verificam casos de advogados a accionar a apólice de grupo mais do que uma vez (na mesma anuidade ou em anuidades sucessivas).

Chegados a este ponto, temos por evidenciada a virtualidade imediata da matéria dos seguros que visam proteger a profissão dos advogados e o seu próprio património pessoal, bem como os constituintes potencialmente lesados.

Em síntese, as duas apólices de seguro pretendem responder a uma única finalidade: a limitação da responsabilidade dos advogados. No cômputo geral, acabam por oferecer ainda o benefício adicional da eliminação da franquia.

O que nos leva a concluir não só pela dupla vertente do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, com reflexo em duas apólices, como pela própria dualidade de vantagens, que se traduz na limitação da responsabilidade dos advogados e na eliminação da franquia da apólice de grupo.

Lisboa, Abril de 2014

Andreia Pinto Teixeira

Aon Portugal, Corretores de Seguros, S. A.

Conselho Geral da Ordem dos Advogados

POR TRÁS DOS ÓRGÃOS ELEITOS, A VOZ
SILENCIOSA DOS SERVIÇOS

Marcada por uma gestão rigorosa, isenta e independente do poder político, a Ordem dos Advogados tem contribuído para dignificar a advocacia e tem pugnado pela defesa do Estado de direito. Criada pelo Decreto n.º 11.715, de 12 de Junho de 1926, comemora em 2014 88 anos. Por trás dos órgãos eleitos está a voz silenciosa dos serviços que nos bastidores dão vida ao projecto de cada mandato.

Conheça melhor o dia-a-dia da instituição.



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

A vida de um advogado na Ordem começa com a inscrição e a criação do processo individual. César Bello é o chefe de serviços do departamento administrativo e está na OA desde 1988. “Fazemos as alterações de estado dos dados profissionais e pessoais. Os advogados têm hoje a oportunidade de os alterar no *site*, sendo depois uniformizados por nós. Averbamos as penas que constam nos processos, realizamos as suspensões, levantamentos e cancelamentos de inscrição. Quanto às cédulas, enviamos os formulários para os advogados preencherem. Depois de devolvidos, são verificados os dados, as fotos e as assinaturas e remetidos para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda. Os formulários *online* também passam por uma triagem”, explica Ana Cabedo. “Tentamos sensibilizar os advogados para a utilização dos serviços *online*. A correspondência que chega através do portal fica de imediato com data de entrada. É menos

um passo nos serviços e aumenta a celeridade com que tratamos os pedidos.”

Recebem múltiplos pedidos de informação, feitos por tribunais, cidadãos, Conselhos Distritais e de Deontologia, advogados, polícia, Interpol ou ordens estrangeiras, que querem comprovar se uma pessoa é advogado ou se tem penas disciplinares, sendo então emitidas certidões que atestem esse estado.

Todo o correio da Ordem é recebido no departamento administrativo, é separado e dá entrada no circuito interno, actualmente via *e-doc*, o sistema de gestão documental da OA a funcionar desde Novembro de 2013.

A Comissão Nacional de Avaliação (CNA) e a Comissão Nacional de Estágio e Formação (CNEF) também são acompanhadas por este departamento. “Tratamos de toda a logística de preparação dos testes escritos, quer da prova de aferição, quer do exame nacional de avaliação e agregação, e fazemos a articulação com os Conselhos Distritais”, explica Ana Ramalho. Depois de realizados, os exames são enviados para a CNA, que vai redistribuí-los pelos Conselhos Distritais, de modo a garantir que os testes sejam corrigidos em Conselhos diferentes dos de origem. O passo seguinte é receber os testes corrigidos, desfazer a confidencialidade, lançar as notas na pauta e enviar para publicação *online*. O processo repete-se para os exames de recurso.” A CNA gere a bolsa de 145 examinadores nacionais. No âmbito da CNEF, destaca-se a gestão do concurso da bolsa de formadores nacional e a uniformização de procedimentos a adoptar na formação.

Manuela Janeiro secretaria as restantes Comissões e





institutos, como a Comissão Nacional de Procuradoria Ilícita, a Comissão dos Direitos Humanos, o Instituto dos Advogados de Empresa, o Instituto dos Jovens Advogados, o Instituto das Sociedades de Advogados, o Instituto dos Advogados em Prática Individual, bem como a União dos Advogados de Língua Portuguesa. “Trato também da emissão das cédulas do CCBE. São as cédulas que todos os advogados da União Europeia podem solicitar à sua Ordem profissional de origem, que certifica a sua condição de advogado num outro país. O advogado está habilitado a exercer a sua actividade de acordo com a Directiva 77/249/CEE. Basta ter a inscrição em vigor, e esta tem a validade de cinco anos.”

O departamento administrativo acolhe ainda a loja da OA, onde os interessados podem adquirir peças únicas, como gravatas, lenços, chávenas, malas, medalhas, insígnias, peças de cristal, *pins* e alfinetes.



DEPARTAMENTO INFORMÁTICO E ACESSO AO DIREITO

A gestão informática e o acesso ao Direito estão sob o mesmo chapéu. Luís Ferreira é o chefe de serviços do departamento informático e acesso ao Direito e integra a Ordem desde Março de 2001. No âmbito da informática *lato sensu*, é feita a gestão da infraestrutura dos servidores e comunicações e prestados serviços aos Conselhos Distritais e algumas Delegações. “Gerimos cerca de 29 mil contas de correio electrónico de advogados e advogados estagiários e a emissão de certificados digitais”, explica.

Na generalidade, os advogados “têm um grande domínio sobre as tecnologias de informação necessárias à execução da actividade diária”. Subsistem, embora cada vez menos, os que têm maiores dificuldades e que recorrem ao suporte da Ordem para todo o tipo de apoio informático. Através da linha de suporte a OA auxilia nas configurações de *e-mail*, certificados digitais e acesso às várias plataformas no âmbito da Justiça, como o Citius, CITAF, Portal da Empresa, entre outras. “Desde Abril que temos um *call center* onde é feito todo o atendimento de primeira linha. Centralizámos o atendimento para aumentar a eficiência e diminuir a dificuldade de contacto com os serviços do Conselho Geral”, enfatiza Luís Ferreira. “Estamos a ter resultados excelentes nesta fase inicial, mesmo sem termos ainda toda a tecnologia que nos permita gerir e orientar os fluxos de chamadas, tentando responder de imediato às questões dos advogados. Temos quatro pessoas a trabalhar a

tempo inteiro no atendimento e suporte informático, que são suficientes para responder às solicitações de um dia normal. Só em ocasiões de instabilidade de sistema ou lançamento de novos serviços se torna difícil dar resposta a tempo a todas as solicitações.”

O servidor da Ordem está ligado 24 horas por dia, 365 dias por ano, e é ali que é armazenada toda a informação. “Estamos conscientes da sensibilidade da informação que guardamos nos servidores e da importância do *e-mail* para o cumprimento dos prazos”, comenta Carlos Gonçalves. “Os serviços prestados aos advogados têm sempre carácter de urgência. Não é admissível que a resolução de uma anomalia demore muitas horas. Mesmo um problema mais grave tem de ter uma resolução rápida... Nem que se faça magia”, sorri.



A SECÇÃO DO ACESSO AO DIREITO

Uma vez por ano abrem as candidaturas para o Sistema de Acesso ao Direito e o processo é acompanhado nesta secção. “Os advogados inscrevem-se e escolhem se querem fazer nomeações, escalas e consulta jurídica”, esclarece Paulo Mendes. Com base nas candidaturas, todos os meses são geradas escalas presenciais e de prevenção a nível nacional para todas as comarcas do País. “Temos uma linha de contacto telefónico exclusiva para os tribunais e órgãos de polícia criminal, que nos contactam sempre que não conseguem efectuar pedidos urgentes na plataforma informática”, explica Sara Ribeiro.

Os advogados inscritos no Sistema podem pedir a este serviço todo o tipo de informações práticas e jurídicas que auxiliem o exercício da actividade. “Fazemos o enquadramento jurídico das intervenções nas nomeações ou escalas, de modo que os colegas possam enquadrar os dados na plataforma informática, nos termos da lei”, esclarece Margaret Ribeiro. “Se não preencherem correctamente, não conseguem gerar o pedido de pagamento e correm o risco de não receberem o pagamento pelo serviço prestado.” As reclamações são pontuais. “Sabemos que nem sempre conseguimos agradar, especialmente quando dizemos algo que a pessoa não quer ouvir, mas justificamos sempre com a base legal.” É também aqui que são feitas as homologações das despesas de todos os processos, “essa competência é exclusiva da OA, e somos nós que a validamos”, conclui Paulo Mendes.



DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECURSOS HUMANOS

“Alinhamos os números”, graceja Rui Elíseo, técnico oficial de contas da OA. Na área financeira são feitos os pagamentos e recebimentos, quer das quotizações quer de outras verbas, como serviços que são prestados, laudos, taxas e emolumentos e receitas que vêm do Estado como as taxas de justiça. “A gestão de cobranças de quotas é a principal fonte de receitas do Conselho Geral e obriga a um conjunto de actividades que não são de natureza financeira, mas legal, de acordo com o Estatuto da OA”, explica Ana Maria Esparteiro, chefe de serviços do departamento financeiro e recursos humanos, funcionária da OA desde 2000. Dentro dos constrangimentos da organização, procura-se fazer sempre uma gestão eficiente dos recursos. “Os excedentes pontuais de tesouraria são geridos de modo a fazer as aplicações mais rentáveis e sem risco.”

O departamento financeiro colabora na preparação do orçamento anual do Conselho Geral. “Periodicamente é feita a análise da execução orçamental, analisando desvios. Quem tem responsabilidade de gestão pode ter em conta as propostas dos serviços para encontrar soluções. Podemos mostrar se um determinado projecto tem ou não cabimento orçamental”, esclarece Rui Elísio. Aqui é feita toda a contabilidade do CG, bem como a integração da actividade a nível nacional.



DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE PROCESSOS

No departamento acompanham-se os processos que tramitam no Conselho Superior (CS). No ano de 2013 foram autuados 314 processos e distribuídos 863, entre pedidos de laudo, processos de acção disciplinar e recursos de deliberações de âmbito administrativo. “Os pedidos de laudo são feitos pelo tribunal ou pelo cliente.

Há sempre um conflito entre quem pede e quem paga. Um laudo é semelhante a uma opinião de um perito; como a Ordem tem jurisdição sobre os seus membros, é a única entidade que tem competência para aferir sobre aquele valor”, explica Pedro Benodis da Silva, chefe de serviços do departamento jurídico e de processos, que trabalha na OA desde 1996.

O CS funciona como órgão disciplinar de primeira instância para anteriores e actuais membros da Ordem, com excepção das Delegações, e como órgão de recurso das decisões disciplinares dos Conselhos de Deontologia. “O volume processual é cada vez mais elevado.”

No âmbito do Conselho Geral (CG), o departamento acompanha todos os processos de parecer solicitados ao CG, bem como os processos de dispensa de sigilo profissional, em que os advogados pedem recurso da decisão do Conselho Distrital. Acrescem os pedidos de parecer de quaisquer entidades à OA, desde que tenham relevância jurídica e estejam no âmbito do Estatuto, como “incompatibilidades, impedimentos, conflitos de interesses”.

Das decisões finais da OA cabe recurso para os tribunais administrativos, e esses processos judiciais também são acompanhados pelo departamento de processos. “A base de tudo reside na exclusividade de competência disciplinar que a Ordem tem sobre os seus membros. O que se averigua no contencioso administrativo não é a medida da pena, mas somente no âmbito do direito adjectivo, se foram cumpridas as garantias de defesa, se as testemunhas foram ouvidas, se as notificações foram correctamente efectuadas...”, comenta Miguel Silva Pinto. “Fazemos também a redacção de participações para o Conselho Superior da Magistratura, quando os advogados fazem queixas e procuram apoio institucional.”

A coordenação de visitas institucionais internacionais também está a cargo do departamento. “Quem nos visita tem interesse em conhecer a prática da advocacia, quais as regras deontológicas mais estruturantes. Muitas vezes as pessoas não têm noção do peso da OA e das suas atribuições, como, por exemplo, a audição da OA pelo poder legislativo. O espanto é comum, em especial dos países onde a democracia é ainda embrionária”, comenta Ana Cristina Delgado. “Já recebemos delegações do Irão, da China, da Turquia, da Alemanha, da Holanda, da Suécia, da Áustria, entre muitas outras.”

No âmbito das sociedades de advogados, a Ordem substitui-se à conservatória do registo comercial, uma vez que se trata de sociedades civis. “Acompanhamos o processo de constituição à dissolução. Apreciamos a legalidade dos contratos societários e de toda a documentação necessária, acompanhamos todas as vicissitudes do registo obrigatório, como aumento de capital, entrada e saída de sócios, fusões e cisões, e registamos as sucursais das sociedades estrangeiras na União Europeia”, explica Cátia Pereira. Em Maio de 2014 estavam no activo 1204 sociedades.



DEPARTAMENTO EDITORIAL E DE COMUNICAÇÃO

A OA foi a primeira Ordem profissional portuguesa a ter um *site*; estávamos no ano de 1999. Este continua a ser um veículo de comunicação privilegiado. “Fazemos a gestão de conteúdos do portal e damos apoio aos outros órgãos que querem ter presença institucional”, comenta Sandra Coelho, chefe de serviços do departamento editorial e de comunicação, que trabalha na OA desde Março de 2001. Daqui saem as publicações impressas da Ordem. “A *Revista* é uma publicação científica que congrega a doutrina mais recente e qualificada sobre temas jurídicos da actualidade. O *Boletim*, nos últimos dois mandatos, tornou-se mensal e inicia agora um novo ciclo com uma nova linha editorial e uma imagem renovada.”

A área dos eventos é outra componente do departamento, quer a logística, quer a criação da imagem dedicada a cada um dos acontecimentos. “Organizamos eventos que vão desde conferências de formação contínua ao Congresso, que tem consagração estatutária, às convenções das Delegações ou às celebrações do Dia do Advogado.”

Os benefícios dos advogados é outra das áreas desenvolvidas, um programa que leva as entidades a concederem descontos comerciais vantajosos para a classe. No departamento assegura-se a articulação com a comunicação social e desenvolve-se comunicação directa com os advogados através da criação de serviços e de produtos que possam ser úteis no exercício da profissão, como a base de dados de legislação e jurisprudência e a promoção da Agenda do Advogado.



BIBLIOTECA

Na Biblioteca da OA os utilizadores podem encontrar mais de 66 mil publicações, entre livros, artigos de colectâneas e revistas. Diana Alves Pinto é a chefe de serviços da Biblioteca e trabalha na Ordem desde

1992. “Disponibilizar uma publicação implica torná-la pesquisável. Identificar o documento, definir se se trata de legislação, jurisprudência ou doutrina e de seguida ler os artigos e definir as palavras-chave pelas quais os documentos são recuperáveis. Há todo um trabalho de catalogação e indexação.” Aqui estão representados os vários ramos, desde o direito civil, penal, do trabalho, processual, fiscal, constitucional, comunitário, entre outros. Tratando-se de uma biblioteca especializada, acaba por funcionar um pouco como centro de documentação. “Fazemos atendimento ao público presencial, por telefone e por *e-mail*. Temos solicitações de todos os pontos do País.” O maior constrangimento com que se deparam começa a ser o preço das obras. “Tentamos garantir livros e revistas portuguesas, porque são as obras que os nossos utilizadores mais procuram. Há outras publicações que tentamos obter com bibliotecas congéneres, como o STJ, o PGR, o TContas”, esclarece Diana Alves Pinto.

A Biblioteca possui o Fundo Documental do Livro Antigo, com obras dos séculos XVI a XIX. Algumas são em papiro e estão preservadas nas melhores condições.



SECRETARIADO DA BASTONÁRIA

Acabamos a nossa visita no Secretariado da Bastonária. Ana Cristina Angeja trabalha na OA desde 1990, com a Bastonária Maria de Jesus Serra Lopes; Elina Fraga é a segunda mulher que secretaria. “Temos de estabelecer uma relação de confiança para que tudo possa fluir. Temos de nos adaptar à forma de trabalhar daquela pessoa. A nossa finalidade é facilitar-lhe o dia-a-dia.” Aqui é feita a gestão da agenda da Bastonária e são articulados os compromissos de modo que não colidam com a sua vida pessoal. “A máquina é eleita, mas ela não funciona sem o capital humano. Vestimos todos a camisola e trabalhamos todos para o mesmo fim.”

O Departamento Jurídico e de Processos trata-se de uma estrutura orgânica cujas atribuições se concretizam, essencialmente, no acompanhamento e tramitação dos processos da competência do Conselho Superior e do Conselho Geral.

“No que ao Conselho Geral e ao Bastonário diz respeito, este departamento assume particular relevância ao nível do apoio técnico na tomada de decisões, prestando a colaboração necessária na preparação e acompanhamento



dos processos judiciais e administrativos em que a ordem seja parte, emitindo pareceres, respondendo a consultas e elaborando estudos de natureza jurídica, no âmbito das atribuições estatutárias dos referidos órgãos”, explica Isabel Barreira, assessora jurídica.



JOSÉ AUGUSTO VIEIRA

O FUNCIONÁRIO MAIS ANTIGO

José Augusto Vieira entrou para a Ordem em 1982, no mandato do Bastonário Coelho Ribeiro. “Tive sempre o apoio de todos os colegas e de todos os Bastonários e sinto-me feliz nesta casa. É uma honra trabalhar aqui!”

PERIPÉCIAS NA ORDEM HISTÓRIAS REAIS CONTADAS NA PRIMEIRA PESSOA

O PIANISTA

Na década de 80, a OA organizou as conferências “A Advocacia na minha vida”, onde, em cada uma delas, se fazia o elogio a um advogado. “Havia sempre um momento musical”, recorda Marinela Deus, funcionária desde 1986. “Naquele dia improvisámos um camarim na CPAS. Quase na hora de actuar, o pianista perguntou se alguém sabia música. Ninguém sabia nada de música, então eu predispos-me a ajudar. Combinámos quando ele fizesse um sinal forte com a cabeça eu mudaria a página. Assim foi. No final do recital houve um forte aplauso. O Bastonário Lopes Cardoso deu-me os parabéns. No dia a seguir senti-me na obrigação de dizer que tinha sido tudo encenado, ao que ele respondeu: ‘Se não percebia nada de música, ninguém deu por nada, toda a gente ficou convencida de que sabia!’.”

BANDO DE POMBOS

Fátima Maciel entrou para a OA em Fevereiro de 1985 e recorda o final de uma missa nos Jerónimos, com advogados de todo o mundo, em 1988. “Australianos, ingleses e americanos estavam trajados a rigor. Quando se prepararam para a fotografia de grupo, um bando de pombos começou a sobrevoá-los e a atacar as perucas. Tivemos de ir a correr afugentar os pássaros e ajudar a compor os cabelos e as rendas.”

DE PISTOLA EM PUNHO

João Oliveira entrou para a OA em 2000 e ainda hoje recorda a história que viveu no seu primeiro mês de trabalho. “Tocou um telefone na biblioteca, e eu fui pedir ao utilizador para desligar o telefone. Eis que um outro senhor se levanta da cadeira, pega num revólver e aponta para mim. Tive um sangue frio imenso. Pus a mão na pistola e disse-lhe: ‘Tenha cuidado com isso.’ Ele só dizia: ‘Qualquer dia nem sei o que faço’, e mostrou-me uma caixa cheia de comprimidos. Foi tudo muito rápido, arrumou a arma e foi-se embora. Cheguei branco a casa.”

RECORDAR A CASA DAS BEIRAS

O Bastonário Rogério Alves recebeu um pedido de um advogado que gostava que a OA abrisse as portas a um amigo que queria fazer uma surpresa aos pais e trazer os senhores a visitarem o Salão Nobre, o lugar onde se realizavam os bailes da Casa das Beiras e onde estes se tinham conhecido. “Vim ter com eles a um sábado à tarde e abri-lhes a porta do Palácio. Foi muito comovente ver a emoção dos senhores de regresso a este local”, conta Sandra Coelho.



O PALÁCIO DA REGALEIRA

Em 1936, a OA arrendou à Companhia dos Tabacos de Portugal o 1.º andar do Palácio da Regaleira, situado no Largo de São Domingos, em Lisboa, onde ainda hoje funcionam os serviços. Acredita-se que o Palácio seja uma edificação do século XVIII, anterior ao terramoto de 1755. Destaca-se a figura de D. Ermelinda Allen Monteiro d’Almeida, viscondessa da Regaleira, que o terá remodelado no início do século XIX, dando origem à traça actual. A vida social de grande ostentação e as festas sumptuosas aqui realizadas ficaram célebres. A riqueza, o esplendor e a elegância do espaço perduraram até ao final do século XIX, ficando apenas a saudade dos tempos de esplendor.

Em 1919, o Palácio deu vida a um “clube de jogo”,

e esteve instalado no 2.º andar a Casa das Beiras, uma instituição de carácter regional que também organizou grandes festas. O estado de degradação do edifício levou a que este precisasse de obras profundas antes de se tornar a casa da advocacia portuguesa. Só em 1939 foi realizada a cerimónia solene de inauguração. Em 1960, a Companhia dos Tabacos vendeu o Palácio da Regaleira à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores por 11.000.000\$00.

Ao longo do século XX estiveram instalados no edifício várias instituições e estabelecimentos, como o Teatro Eléctrico Mágico, o Liceu de S. Domingos, o Cinema Rocio Palace, a Fotografia Electro Rápida, um estabelecimento de comércio de peixe ou um restaurante.

Hoje, o edifício é ocupado em exclusivo pela CPAS e pela OA.



O advogado que também pratica *taekwondo*

O *taekwondo* é uma arte marcial de defesa pessoal de origem coreana. Em sentido literal, *taekwondo* significa: “*tae*” - saltar, voar ou esmagar com o pé; “*kwon*” - bater ou destruir com a mão ou com o punho; “*do*” - a arte em si, caminho ou método.

No entanto, na sua verdadeira essência o *taekwondo* é muito mais do que isso. Esta arte marcial tem subjacentes vários princípios filosóficos, uma moral sã e um ideal nobre.

O *taekwondo* é, na verdade, um modo de vida e de disciplina auto-impostos. Com o treino desta arte marcial, não só adquirimos destreza no uso de mãos e pernas para nossa defesa pessoal como também nos aperfeiçoamos interiormente.

O *taekwondo* é, portanto, uma caminho de aperfeiçoamento, físico, moral e intelectual, que o

praticante percorre durante toda a sua vida, não com o objectivo de alcançar uma única meta, mas simplesmente pelo prazer de o percorrer. Tive conhecimento desta prática desportiva há cerca de 22 anos, quando, com cerca de 13 anos, o Mestre António Eusébio abriu uma escola de taekwondo na localidade da qual sou originário - a vila de Alcoentre, no concelho da Azambuja.

Iniciei a prática do *taekwondo* pela mão daquele Mestre, um dos primeiros alunos directos do fundador da modalidade em Portugal - o Grão-Mestre Chung Sun-Yong. Posteriormente, tive o privilégio de poder ingressar na Academia do Grão-Mestre Chung Sun-Yong, na qual fui instrutor durante algum tempo, e de treinar com outros grandes mestres. Actualmente treino cerca de três horas por dia e dou aulas duas vezes por semana num ginásio no qual sou instrutor.



A par do *taekwondo*, pratico ainda uma outra arte marcial de origem coreana - *hapkido* -, e, mais recentemente, resolvi ingressar numa escola de *muay thai* para acrescentar mais conhecimento aos ensinamentos que tenho colhido ao longo destes anos.

No entanto, a minha origem e base técnica, que muito prezo, é o *taekwondo*.

O exercício da advocacia não se compadece com o cumprimento de horários estritos e muitas vezes o trabalho prolonga-se madrugada adentro ou exige deslocações a diferentes locais, o que condiciona qualquer rotina de

treino que se pretenda estabelecer.

Mas a prática do *taekwondo*, para além da boa forma física que proporciona, potencia a concentração, reforça o espírito combativo e contribui para o aperfeiçoamento moral e intelectual.

O *taekwondo* é uma arte marcial que pode ser praticada por qualquer pessoa, independentemente do sexo ou idade.

A prática desta modalidade pode ser iniciada desde muito tenra idade - seis a oito anos, dependendo da maturidade da criança e da composição da classe em que será inserida - e pode ser mantida durante toda a vida.



Assim como o *taekwondo* nos ensina a adaptarmo-nos às mais diversas situações de adversidade, também a arte foi concebida para ser adaptável aos mais variados perfis de atletas. Aconselho vivamente a todos a prática desta modalidade e friso que nunca é tarde para iniciar! Independentemente da idade, temos sempre desafios para vencer e o *taekwondo* vai certamente ajudar-nos nessas tarefas. Todos os dias procuro pôr em prática os princípios e ideais que me foram transmitidos ao longo destes anos de prática do *taekwondo*, seja na minha vida pessoal, seja no âmbito profissional.

O auto-controlo e auto-disciplina, espírito combativo, bons princípios morais e éticos são alguns dos pontos

comuns a uma e outra prática.

Para além de que aqui vale a velha máxima “**mente sã em corpo sã**”, o que equivale a dizer que uma e outra prática podem até ser vistas como complementares.

Bem vistas as coisas, os princípios subjacentes ao *taekwondo* devem igualmente estar subjacentes à prática da advocacia:

- **Cortesia;**
- **Integridade;**
- **Perseverança;**
- **Auto-domínio;**
- **Espírito indomável.**

Se pusermos em prática na advocacia todos aqueles princípios, conseguiremos certamente ser melhores profissionais, mais íntegros e completos.



LUIS CARTAXEIRO DE SOUSA,
Nasceu a 29 de Outubro de 1978.
Licenciou-se em Julho de 2001,
pela Universidade Autónoma
Luís de Camões e está inscrito
na Ordem do Advogados desde
julho de 2004. Vive em Lisboa,
onde tem o seu escritório.

CARPE DIEM

A EXPRESSÃO É SOBEJAMENTE CONHECIDA: RETIRADA DO ÚLTIMO VERSO DA ODE A LEUCÓNOE, DO POETA HORÁCIO (65 A. C.-8 A. C.), SIGNIFICA “COLHE O DIA” E TEM VINDO A MARCAR DIVERSAS GERAÇÕES, SOBRETUDO ATRAVÉS DA TRADUÇÃO MAIS FAMOSA: “APROVEITA O MOMENTO”. NESTE SENTIDO, DESAFIAMOS ADVOGADOS DE NORTE A SUL DO PAÍS A PARTILHAREM AS SUAS ESCOLHAS PESSOAIS, DE FORMA A QUE TODOS POSSAM DISFRUTAR DE TEMPO DE QUALIDADE A:

LER . OUVIR . VIAJAR . SABOREAR . COM MIÚDOS



Carlos Florentino,
*Presidente do Conselho
Distrital de Évora*

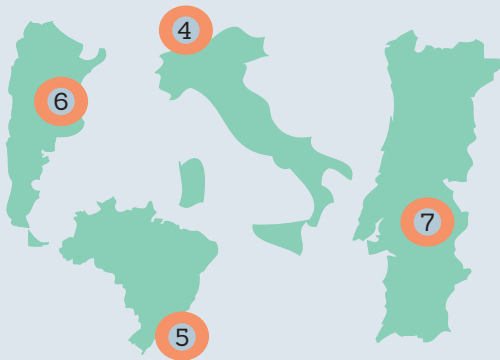
Carlos Florentino nasceu em 28 de Agosto de 1969. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 21 de Junho de 1993. Inscreveu-se como advogado a 9 de Novembro de 1995, exercendo no Cartaxo. Foi vogal tesoureiro da Delegação do Cartaxo em 1999/2001, presidente da Delegação nos triénios de 2005/2007 e 2008/2010. Eleito vogal do CDE para o triénio de 2011-2013. Actualmente é presidente do Conselho Distrital de Évora.

LER | OUVIR



1 - De autor estrangeiro: *A Guerra do Fim do Mundo*, de Mario Vargas Llosa. 2 - De autor português: *Em Nome da Terra*, de Vergílio Ferreira. 3 - Caetano Veloso, *No Seu Melhor*, Clássicos da MPB.

VIAJAR | SABOREAR



No estrangeiro: **Itália (toda)**, em especial **Lago Como** e **Florença** (4); também o **Rio de Janeiro** (5) e **Buenos Aires** (6).

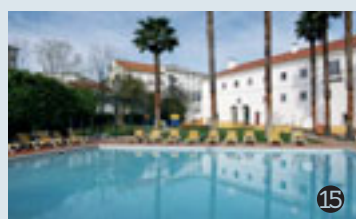
Em Portugal: o **Alentejo (todo)**, pela sua beleza e vastidão de horizonte e luminosidade inigualáveis (7).



Têm de ser restaurantes a não perder (tantos pelo País fora): **Gambrinus** (8); **XL** (9); **Bica do Sapato** – em Lisboa (10); **Porto de Santa Maria, no Guincho** (11); muitos fantásticos restaurantes em **Évora**, de que destaco a belíssima cozinha e simpatia do

restaurante **S. Luis**, na Rua do Segeiro, 30, em Évora (12), bem próximo da sede do Conselho Distrital e tantas vezes nossa “cantina” (13).

COM MIÚDOS



14 - O jardim das **Portas do Sol**, em **Santarém** – de onde se avista o mais belo pôr-do-sol do mundo. 15 - **A Pousada de S. Francisco**, em **Beja**, com os seus jardins e piscina – extraordinários para brincadeiras.

CARPE DIEM

LER | OUVIR

1 - Atendendo à circunstância da celebração de o Dia Nacional do Advogado ser em Évora, não posso deixar de eleger o livro *Só ao Bispo me Confesso*, da autora Margarida Pedrosa, professora, escritora, nascida em 1964, em Évora.



2 - *Lágrimas e O Amor a Portugal*, de Dulce Pontes, álbum musical: também ela ligada ao Alentejo, que é para mim uma cantora excepcional, de voz e sentimento no cantar inconfundíveis, multifacetada para a interpretação da música, cantando desde a música tradicional portuguesa ao fado e até à música clássica.

VIAJAR | SABOREAR



Sem dúvida **Évora**, Património da Humanidade, Cidade Branca, Cidade Museu (3), Rainha da Planície, vindo de qualquer lado, a sua imagem impõe-se ao longe, deslumbrante aos nossos olhos. Aconselho uma visita ao importante Conjunto Megalítico da Região, o

maior da Península Ibérica, Cromeleque dos Almendres (4). Querendo continuar a viagem, não perca uma visita à Vila Medieval de Monsaraz (5) e ao Grande Lago do Alqueva (6), não se irá arrepender, com certeza.



Tantos e bons que **Évora** tem, não posso deixar de referir o **Fialho** (7), mundialmente conhecido pelo requinte, a qualidade e os prémios ganhos. Também **O Luar de Janeiro** (8) e o **D. Joaquim** (9), que me perdoem os outros, mas era só para indicar um.

COM MIÚDOS

A Casa da Balança e o Teatro Infantil Portátil
apresentam:

O Barba Azul e as Sete Portas

MAIO | JULHO NA CASA DA BALANÇA



Maria José Espadeiro
Presidente da Delegação de Évora

Maria José Espadeiro nasceu em 8 de Julho de 1948. Licenciou-se pela Universidade Moderna em 2 de Outubro de 1997. Inscreveu-se como advogada em 31 de Dezembro de 1999, exercendo em Évora. Actualmente é presidente da Delegação de Évora.

Biblioteca jurídica



1



2



3



4



5

1 - ABUSO DE CONFIANÇA, PECULATO, INFIDELIDADE E FURTO

Na tipologia dos crimes de abuso de confiança, peculato, infidelidade e furto levantam-se questões prejudiciais de avaliação prévia que não são questões penais, mas de direito cível ou administrativo. O autor chama à colação as várias figuras jurídicas que se entrecruzam nos referidos crimes. Uma reflexão teórica, prática e crítica que aborda também os temas do juiz legal e da responsabilidade civil do Estado, por privação da ilegal da liberdade ou por sentenças ilícitas injustas, no plano da jurisdição interna e do TEDH. **Uma obra de Durval Ferreira, editada pela Nova Causa Edições Jurídicas.**

2 - LEGISLAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A obra reúne legislação fundamental, como a Lei de Defesa do Consumidor, o Código da Publicidade e o Livro de Reclamações. O leitor encontra ainda jurisprudência, pareceres e recomendações sobre várias questões concretas que surgem no âmbito das relações de consumo. Um instrumento de trabalho imprescindível ao quotidiano de advogados, estudantes e outros demais profissionais da área do Direito.

Disponível em e-book.

INCM

Imprensa Nacional-Casa da Moeda

3 - GUIA DOS IMPOSTOS EM PORTUGAL 2014

O livro fornece a informação rápida, prática e rigorosa sobre as várias situações fiscalmente pertinentes. Atualizado com as alterações legais aplicáveis em 2014 e com as

explicações e comentários dos seus autores. Destacam-se as alterações ao CIRC e o novo regime do IVA de caixa, bem como as garantias dos contribuintes, infracções fiscais, legislação complementar e exercícios globais e declarações (IRS, IRC).

**Américo Brás Carlos, Irene Abreu,
João R. Durão e Maria Emília Pimenta**
Quid Juris

4 - ENSAIO SOBRE A PROBLEMÁTICA DA TITULAÇÃO E DO REGISTO À LUZ DO DIREITO PORTUGUÊS

O autor procurou abordar de forma global e inovadora as matérias da titulação e do registo que tocam os vários sectores da sociedade.

A obra traduz, no essencial, a tese de doutoramento do autor, que trata dos temas com espírito crítico e analítico e abertura a experiências internacionais. Um instrumento prático que auxiliará os juristas na interpretação e aplicação do direito dos registos e notariado.

J. A. Mouteira Guerreiro
Coimbra Editora

5 - A “PERDA DE CHANCE” COMO UMA NOVA ESPÉCIE DE DANO

A obra trata da teoria da “perda de chance” e defende a necessidade de a “perda de chance” ser percebida através de uma ampliação do conceito de dano, e não como um problema de causalidade. Pretende-se afirmar uma nova espécie de dano, autónomo, e passível de indemnização.

Disponível em e-book.
Almedina

BIBLIOTECA DA ORDEM DOS ADVOGADOS



A Biblioteca da Ordem dos Advogados constitui um centro de recursos especializado na aquisição, tratamento técnico e difusão de documentação e informação jurídica.

SERVIÇOS PRESTADOS:

Acesso gratuito à internet;

Empréstimo domiciliário;

Livre acesso aos últimos Códigos, obras de referência e formulários.

ACERVO DOCUMENTAL:

Cerca de 41 000 monografias e cerca de 850 títulos de publicações periódicas (150 activas);

Catálogo online com 67 000 registos;

Bases de dados de legislação, jurisprudência e doutrina portuguesas.

BIBLIOTECA DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Largo de S. Domingos, n.º 14 – 1.º, 1169-060 Lisboa (ao Rossio)
Tel.: 21 882 40 77 | boa@cg.aa.pt | www.aa.pt

HORÁRIO

Dias úteis: 9:30 - 12:30 | 14:00 - 18:00

Benefícios

1 - GAMA RÚSTICA

Vestuário de criança

Galerias Rio Plaza, loja 1, Alameda dos Oceanos, lote 4,43,01,C/Lisboa/tel.: 218 486 034

www.gamarustica.com

10% de desconto em todos os artigos

1 - SPACE KIDS - Serviço de *babysitting* e festas *Babysitting* ao domicílio; *babysitting* em ocasiões especiais; *babysitting business*; acompanhamento escolar; *worshops*; tempos livres; festas de aniversário, entre outros serviços.

Av. Miguel Torga, 6, 5.º-A/Lisboa/tel.: 917 726 606

www.space-kids.net

10% a 15% de desconto

3 - A CHUPETA

Berçário, creche e infantário

Av. Costa Pinto, 440/Cascais

tel.: 914 849 6949/www.achupeta.pt

50% de desconto na matrícula e renovação e 5% de desconto na mensalidade

4 - COLÉGIO D. DUARTE

Lecciona os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário

Rua Visconde de Setúbal, 86/Porto/www.cdduarte.pt

30% na inscrição, 25% do 5.º ao 9.º anos e 20% do 10.º ao 12.º anos

5 - A CARRINHA DO TIO ZÉ

Transporte escolar porta-a-porta

R. Pinheiro Borges, 7, rc. dir./Amadora

www.acarrinhadotioze.com.pt

10% de desconto na inscrição; 10% por cinco viagens de ida e volta e 15% se forem duas crianças

6 - SABICHÃO SALTITÃO

Centro de estudos e parque de diversão

Rua da Quintã, Frossos/Braga www.sabichaosaltitao.pt

Descontos entre 10% e 20%, dependendo da matéria de estudo/ Abertas as inscrições para os vários campos de férias que decorrem entre 30 de Junho a 22 de Agosto

7 - CAMPOS DE FÉRIAS

Campos de férias para todas as idades

Quinta Contente Landeira

www.camposdeferias.com

265,30 euros por participante, inclui transporte de e para Lisboa, estada completa com cinco refeições diárias; equipa pedagógica; seguro e assistência medicamentosa

Desde 2005 que a OA tem vindo a estabelecer parcerias para que os advogados beneficiem de condições especiais na aquisição de bens e serviços a terceiros. Em Junho, mês em que se assinala o Dia da Criança, anote algumas das parcerias através das quais poderá ter descontos para os mais novos.



RESPEITO

O QUE EU RECEBO AO DAR SANGUE

Ao dar sangue vai receber todo o Respeito que merece. O Respeito de quem precisa de sangue, hoje, amanhã e sempre. O Respeito dos que lhe são mais próximos e dos que nunca vai conhecer na vida. O Respeito por estar a dar um exemplo que é exemplar para todos. O Respeito das próximas gerações.



Instituto Português
do Sangue e da
Transplantação, IPST



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DÊ SANGUE ● SALVE VIDAS



**ALDEIAS
DE CRIANÇAS SOS**

Amor e um lar para cada criança

LEQUE

As famílias de pessoas com necessidades especiais (NE) do distrito de Bragança apresentam uma qualidade de vida deficitária devido à falta de apoio de redes de suporte social. A Associação LEQUE surge, assim, sob o prisma de “para um leque de dificuldades, juntos encontraremos um leque de soluções”.

Estas soluções passam pela existência de um Centro de Atendimento, Acompanhamento e Animação para Pessoas com Deficiência, um gabinete de apoio à família, centros de apoio ao estudo e AT, para além de serviços como fisioterapia, psicologia ou LGP (língua gestual portuguesa).

Centro de férias e lazer inclusivo



Outra das respostas passa pelo Centro de Férias e Lazer, que recebe crianças, jovens e/ou adultos de todo o País (com e sem necessidades especiais) em regime de pensão completa, com direito a alimentação, dormida, terapias, actividades lúdicas e actividades recreativas.

Podem receber 10 pessoas por semana durante todo o ano. Os pais/familiares que desejem ficar na vila podem ficar hospedados no Hotel SPA de Alfândega da Fé e beneficiar de um desconto de 20%.

Veja mais em
www.leque.pt/
Poderá ajudar através do NIB 0035 0769 0000 3166930 09

Aldeias de Crianças SOS 50 anos a cuidar

“Amor e um lar para cada criança” é o lema desta associação, que procura criar um projecto de vida acompanhando crianças e jovens que se encontram em situação vulnerável – seja através de um acompanhamento junto das suas famílias ou acolhendo-as nas Aldeias, partilhando uma casa com uma mãe SOS e os respectivos irmãos, dando-lhes a oportunidade de estabelecerem relações duradouras em ambiente familiar.

Actualmente existem três Aldeias SOS em Portugal, situadas em Bicesse (Cascais), Gulpilhares (V. N. de Gaia) e na Guarda, acolhendo cerca de 125 crianças e jovens entre os 3 e os 23 anos. Para os jovens criados nas Aldeias que frequentam cursos de formação profissional ou estudos universitários foram criados os Apartamentos de Autonomia SOS, em Rio Maior e Alcântara. Durante este ano, vários eventos vão marcar o 50.º aniversário da instituição. Um concerto na Gulbenkian, conferências sobre acolhimento e boas práticas na educação, uma exposição itinerante, comemorando a vida das mais de 500 crianças e jovens, hoje adultos, que já passaram pela organização.



Veja mais em www.aldeias-sos.org/
Poderá ajudar através do NIB 0033 0000 5003 8495952 05

Fundação Rui Osório de Castro



Anualmente, o cancro atinge cerca de 250 mil crianças em todo o mundo. Em Portugal, cerca de 350 crianças e famílias têm de lidar com um caso de oncologia pediátrica. Por constatar que a informação existente sobre oncologia pediátrica se encontra dispersa e é de difícil acesso e compreensão, a Fundação Rui Osório de Castro escolheu desenvolver a sua actividade principal na área informativa.

A Fundação aposta ainda no avanço da medicina em Portugal mediante a promoção e apoio à investigação científica e desenvolve também acções diversas de

cariz lúdico, destinadas a promover o desenvolvimento harmonioso da vida familiar da criança com cancro.

Art Against Child Cancer – 7 Artistas. 7 Crianças. 1 Causa é a exposição que está patente ao público na Cidadela Art District, em Cascais, até finais de Julho, e visa angariar fundos e divulgar a causa da oncologia pediátrica.

Veja mais em

www.fund-ruiosoriodecastro.org

Poderá ajudar através do NIB

0036 0065 9910 0088197 49

ART AGAINST CHILD CANCER

COLLECTIVE SHOW / CIDADELA ART DISTRICT / CASCAIS
OPENING 23 MAY 2014 / 21:30 HOURS

GONÇALO MAR. MÁRIO BELÉM. PAULO ARRAIANO. PEDRO AMARAL
PEDRO ZAMITH. RITA MELO. SEBASTIÃO PEIXOTO
FUNDAÇÃO RUI OSÓRIO DE CASTRO

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO RUI OSÓRIO DE CASTRO PARCEIRO: Pousada Cascais Cidadela Historic Hotel and Art District
APOIOS: MARIA PAPOLA, NOVAL, OUT OF THE BLUE, SCIENCE4YOU, TRANSPORTES IRMÃOS SÓNIA & BRUNO LDA, E VASP

Destques

NO PRÓXIMO NÚMERO DO *BOLETIM*, LEIA A ENTREVISTA AO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUIZ CONSELHEIRO HENRIQUES GASPAR



DESCUBRA POR QUE RAZÃO A SOCIÓLOGA MARIA FILOMENA MÓNICA E O JORNALISTA LUÍS COSTA RIBAS ASSINARAM UM TESTAMENTO VITAL



De um lado, quem aprova – Prof. Rui Nunes, director do Serviço de Bioética e Ética Médica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, do outro, a advogada Iva Carla Vieira, contra a maternidade de substituição, numa época em que está em apreciação na Assembleia da República uma proposta de alteração legislativa no sentido da legalização da prática em determinadas circunstâncias.



ORDEM dos
ADVOGADOS

Boletim da Ordem dos Advogados

Mensal

N.º 114 Maio de 2014

Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 – 1.º, 1169-060 Lisboa

Tel.: 218 882 35 50 **Fax:** 210 072 955 **E-mail:** boletim@oa.pt

Directora Elina Fraga

gab.bastonaria@cg.oa.pt

Departamento Editorial: Elsa Mariano, Fátima Maciel, Marinela Deus, Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho

Coordenação de conteúdos

EIXO NORTE SUL, comunicação e conteúdos

Geral@eixonortesul.pt



Com: Fernanda Freitas, Raquel Malainho, Teresa Basso, Vera Galamba

Art director: Juliana Cortes **Fotografia:** Bruno Cortes, Francisco Branquinho

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer Publishing da Impresa Publishing

Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras
2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000

Gestor de Projecto: Luís Miguel Correia

Assistente de Redacção Teresa Pinto – tpinto@impresa.pt

Produção Gráfica João Paulo Batlle Y Font, jfont@impresa.pt

Publicidade Tel.: 214 698 751 – Fax: 214 698 516 (Lisboa)

Tel.: 228 347 530 – Fax: 228 347 558 (Porto)

Director Comercial Pedro Fernandes – pedrofernandes@sic.pt

Director Comercial Adjunto Miguel Simões – msimoes@impresa.pt

Director Coordenador de Publicidade Carlos Lopes

calopes@impresa.pt – Tel.: 214 544 073

Gestores de Conta José Valverde, jvalverde@impresa.pt

Tel.: 214 544 045

Pinto da Silva – psilva@impresa.pt – Tel.: 214 544 042

Sérgio Alves – salves@impresa.pt – Tel.: 214 544 047

Planeadora Lucinda Vaz – lvaz@impresa.pt

Delegação de Publicidade Norte

Directora Coordenadora de Publicidade

Ángela Almeida – aalmeida@impresa.pt

Tel.: 220 437 027

Venda ao Público 3 euros (c/ IVA)

Distribuição gratuita aos advogados inscritos na Ordem

Tiragem: 31 000. exemplares

Depósito legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27

Registo na ECR n.º 109956



ACREDITA EU CONSIGO

ISABEL, 20 ANOS. PRATICANTE DE DANÇAS DE SALÃO

Sou a Isabel e tenho Trissomia 21
Adoro danças de salão. Também sei ler, escrever e tirar fotografias
Estou num curso de práticas Administrativas a fazer formação profissional
porque também quero trabalhar
EU QUERO O MEU LUGAR NA VIDA ATIVA, EU CONSIGO!



NÓS ACREDITAMOS

SAIBA
MAIS

www.pais21.pt

TRISSOMIA 21 • GRUPO DE PAIS E AMIGOS
INFORMAR, DESMISTIFICAR E AJUDAR



AON



A SUA RESPONSABILIDADE PODE SER LIMITADA!

Proteja o presente e garanta o futuro.
Contrate o seu Seguro de Reforço com a Aon.

Para mais informações, contacte-nos pelo telefone 808 505 060
ou através do e-mail oa.seguros@aon.pt.

Aon Portugal - Corretores de Seguros, S.A., sede na Av. da Liberdade, n.º249 - 2º, em Lisboa, registado no ISP, na categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607155481/3, em 27/01/2007, com autorização para os Ramos Vida e Não Vida, verificável em www.isp.pt. O mediador não assume a cobertura dos riscos. Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida. Contrato celebrado pela MAPFRE Seguros Gerais, S.A., com sede na Rua Castilho, 52 - 1º - 1250-071 Lisboa, seguradora registada no ISP, sob o n.º 1145, no Ramo Não Vida.

PARCEIRO



MAPFRE | SEGUROS

A Seguradora Global de Confiança